

PN2 - DECRETO 39912

Norma: DECRETO 39912 1998 Data: 22/09/1998

Institui o comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e dá outras providências.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso VII, da constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.504, de 20 de junho de 1994,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeiro de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.

Art.2º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, órgão deliberativo e com competência normativa, terá, no âmbito de sua área de atuação, as seguintes atribuições:

- I - propor planos e programas para a utilização dos recursos hídricos;
- II - decidir, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com o uso dos recursos hídricos;
- III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos;
- IV - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- V - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- VI - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos os valores referentes a acumulação, derivação, captação e lançamento de pouca expressão, para efeito de isenção de obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recurso hídricos, no âmbito da Bacia;
- VII - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia e sugerir os valores a serem cobrados:
 - VII - estabelecer o rateio de custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos, de interesse comum ou coletivo;
 - VIII - estabelecer o rateio de custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos da Bacia e sugerir os valores a serem cobrados;
- IX - propor a criação de comitês de sub-bacia hidrográfica a partir de propostas de usuários e de entidades da sociedade civil.

Parágrafo único - Das decisões do Comitê caberá recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997

Art. 3º - O Comitê será composto por:

I - 18 (dezoito) representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios que integram a Bacia Hidrográfica;

II - representantes de usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, com sede e comprovada atuação na Bacia Hidrográfica, de forma paritária com o poder público.

Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre a participação de representantes da União no Comitê.

Art. 4º - A aprovação das indicações de entidades, bem como dos nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, para a composição do Comitê, será efetivada por meio de ato do Governador do Estado, à vista de proposta do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 5º - A estrutura do Comitê pode ser modificada por deliberação do Plenário, nos termos do respectivo Regimento, respeitado o disposto no artigo anterior, desde que mantida a composição paritária estabelecida em lei e observados os seguintes procedimentos:

I - a indicação nominal dos representantes dos órgãos do poder público estadual será feita pela direção dos respectivos órgãos;

II - os representantes das prefeituras municipais serão nominalmente indicados pelos respectivos Prefeitos dos municípios integrantes da Bacia do Rio Araguari;

III - os nomes dos representantes de usuários das águas e de entidades civis ligadas aos recursos hídricos serão indicados pelos dirigentes das respectivas organizações.

Parágrafo único - Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão ser de uma mesma ou de entidades distintas.

Art. 6º - As deliberações do Comitê dependem de aprovação de , no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus membros.

Art. 7º - O Comitê pode, por seu Presidente, requisitar dos órgãos e entidades nele representados todos os meios, subsídios e informações para o exercício de suas funções, e convidar outras entidades relacionadas com recursos hídricos para preservação do meio ambiente sobre matéria em discussão.

Art. 8º - As regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas no Regimento Interno, que será aprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 9º - A presidência do Comitê encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, o relatório das atividades desenvolvidas no período.

Art. 10 - O Comitê terá sede em um dos municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 1998.

Eduardo Azeredo - Governador do Estado



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO CNRH Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari-ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.001346/2011-11, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e cooperação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, bem como na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, constante da Deliberação nº 25, de 8 de novembro de 2011, que indica a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari-ABHA para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari-ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a Agência Nacional de Águas-ANA poderá firmar contrato de gestão com a entidade delegatária, nos termos previstos na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI
Presidente, Interino

NABIL GEORGES BONDUKI
Secretário-Executivo



ABHA
ARAGUARI

Associação Multissetorial de Usuários
de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica
do Rio Araguari

DELIBERAÇÃO CERH Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Aprova a equiparação da entidade Associação Multissetorial de Usuário de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari à Agência de Bacia.

(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" – 19/07/2007)

O Secretário - Adjunto no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CERH, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 47 da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001 e o disposto no artigo 4º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 19, de 28 de junho de 2006,

D E L I B E R A:

Art. 1º - Fica aprovada a equiparação da entidade Associação Multissetorial de Usuário de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari à Agência de Bacia, conforme decisões determinadas na 38ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, realizada em 28 de setembro de 2005, às 14 horas, no Plenário da SEMAD.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2007.

Shelley de Souza Carneiro.

Secretário - Adjunto no exercício do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos -
CERH-MG

**ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO ARAGUARI**

Rua Jaime Gomes, 403 Fundos – Araguari – Minas Gerais – Brasil – CEP: 38440-244 / Cel.: (34) 8852-3403
Fone/Fax: (34) 3246-4269 – E-mail: abha@cbharaguari.com.br - Site: www.cbharaguari.com.br



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO CNRH Nº 172, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

(PUBLICADA NO D.O.U EM 10/02/2016)

Prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, bem como a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004;

Considerando a Resolução CNRH nº 149, de 28 de junho de 2013, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 31 de dezembro de 2015; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, constante da Deliberação nº 58/2015, de 01 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação do prazo de indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, observadas as disposições da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente

CASSANDRA MARONI NUNES
Secretária-Executiva



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2013

(Publicado no D.O.U em 07/10/2013)

Prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, bem como a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004;

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando a Resolução CNRH nº 134, de 15 de dezembro de 2011, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 31 de dezembro de 2013; e

Considerando a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, constante da Deliberação nº 37, de 30 de abril de 2013, que aprova a prorrogação do prazo de indicação da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2015, a delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, observadas as disposições da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente

NEY MARANHÃO
Secretário-Executivo



de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a ser repassados pelo Município de Araguari em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor

responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à utilização dos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada mensalmente, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a produção dos seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.643, de 10 de dezembro de 2015

“Autoriza a alienação ao Serviço de Luto de Araguari Ltda.-ME, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a alienar ao Serviço de Luto de Araguari Ltda.-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.140.202/0001-02, área lindeira de formato irregular, medindo 11,60 m pela linha de frente, 42,22 m pela linha lateral direita e 40,26 m pela linha lateral esquerda; totalizando 233,41 m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta e um centésimos quadrados), possuindo frente pela Rua Moreira César e confrontando pela lateral direita com o lote A-3 e pela lateral esquerda com a Rua Florestina, a fim de que esta possa ser anexada ao lote lindeiro onde se encontra situada à empresa funerária confinante, objeto da matrícula nº 64.568, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Art. 2º A alienação da área lindeira de que trata esta Lei se dará por investidura, mediante venda direta “ad corpus”, por dispensa de licitação, nos termos do art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma do art. 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araguari, pelo preço da avaliação.

Art. 3º Para os fins previstos no artigo antecedente fica atribuído valor ao imóvel lindeiro de R\$ 51.350,20 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta

reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação juntado aos autos do Processo Administrativo nº 3.844, de 10 de julho de 2015, elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora dos Bens Municipais.

Parágrafo único. O adquirente da área lindeira de que trata esta Lei, poderá quitar o preço à vista ou em até 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$10.270,04 (dez mil duzentos e setenta reais e quatro centavos), com vencimento das parcelas no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, a fim de transferir o domínio do imóvel de que trata esta Lei ao comprador, mediante escritura pública, após o pagamento integral do preço, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.644, de 10 de dezembro de 2015

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Mirian de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI- ABHA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.536.989/0001-39.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 119, de 10 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a transformação da carreira de Cadastrador Fiscal em Agente de Fiscalização, incorpora parte do valor da gratificação de produtividade fiscal dos integrantes das carreiras de tributos ao salário-base dos respectivos servidores, alterando a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os atuais 14 (quatorze) empregos públicos de Cadastrador Fiscal, de provimento efetivo, em 14 (quatorze) cargos públicos de Agente de Fiscalização, todos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Parágrafo único. Os atuais empregos públicos de Cadastrador Fiscal ficam transformados em Agente de Fiscalização, e os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de que trata este artigo, continuarão exercendo suas funções na qualidade de servidores celetistas efetivos do quadro em extinção, desde que não optem pela mudança para o Regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica incorporado ao salário-base dos integrantes das carreiras de Agente de Fiscalização e Fiscal Tributário o valor de metade da gratificação de produtividade fiscal com referência à competência de novembro de 2015.

Parágrafo único. O padrão de vencimento base dos servidores mencionados no *caput* deste artigo passa a ser o seguinte:

- I - Agente de Fiscalização: R\$1.842,57;
- II - Fiscal Tributário: R\$ 1.980,60.

Art. 3º As alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 126 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 126...

...

II - serão pagos os valores seguintes aos Fiscais Tributários:

- a) R\$ 0,35 (vinte e cinco centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem até mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
 - b) R\$ 0,60 (cinquenta centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem a partir de mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos até três mil duzentos e cinquenta (3.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
- ...”

Art. 4º As alíneas “a” e “b” do inciso III, do art. 126 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 126...

...

III - da mesma forma serão pagos os valores seguintes aos Agentes Fiscais:

- a) R\$ 0,35 (vinte e cinco centavos de real) por ponto para os fiscais que atingirem até mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
 - b) R\$ 0,60 (cinquenta centavos de real) por ponto para os agentes fiscais que atingirem a partir de mil duzentos e cinquenta (1.250) pontos até três mil duzentos e cinquenta (3.250) pontos, acrescidos ao salário percebido pelos mesmos;
- ...”

Art. 5º O anexo I da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido desta redação:

“ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
---	---
GRUPO 2 Fiscalização	Agente de Fiscalização, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Supervisor Hospitalar; Técnico em Alimentos e Técnico em Segurança do Trabalho.
---	---

Art. 6º O anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido desta redação:

**“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA DE ARAGUARI**

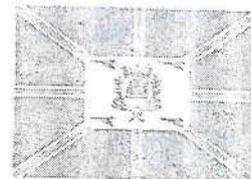
DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO
...
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 220 horas	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R\$1.842,57
...
FISCAL TRIBUTÁRIO (220 horas mensais)	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R\$ 1.980,60

Art. 7º O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO IV
ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE
ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO**



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.644, de 10 de dezembro de 2015.

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI- ABHA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.536.989/0001-39.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.



Raul José de Beirão
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5644 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
ARAGUARI - ABHA.**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.536.989/0001-39.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/01/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 208 /2015

“Declara de utilidade pública Associação Multissetorial de usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública Associação Multissetorial de usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com sede neste município e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.536.989/0001-39.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 2015.


GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Vereador Proponente

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2002, reuniram-se membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – CBH-ARAGUARI, criado pelo Decreto nº 39.912, de 22 de setembro de 1998, relacionados ao final e que assinam a presente, com o intuito de constituírem uma associação civil sem fins lucrativos voltada para recursos hídricos, de natureza jurídica de direito privado, denominada **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, que visa dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos determinados pelo CBH-ARAGUARI, de acordo com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia. Dentre os presentes, o Senhor Eduardo Bevilaqua assumiu a presidência dos trabalhos, tendo convidado o Senhor Antônio José Maia Guimarães para secretariar a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata. Fazendo uso da palavra, o Presidente dos trabalhos reportou-se ao atual contexto da gestão de recursos hídricos no Brasil e, em particular, na bacia hidrográfica do rio Araguari, e propôs a criação de uma entidade que atuasse de forma integrada com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, sob as diretrizes de atuação do CBH-ARAGUARI. Em seguida, foi lida uma proposta de Estatuto Social para a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**. Após sua exposição e leitura, o Presidente propôs aos presentes que o aprovassem, se de acordo. Submetido à votação, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, passando a ser o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, nos termos abaixo:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI** constitui-se sob a forma de associação civil voltada para recursos hídricos, sem fins lucrativos e de interesse social, com duração por tempo indeterminado, sede e foro em Araguari, Estado do Minas Gerais, regendo-se pelas normas da Constituição da República de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, pelas normas baixadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º Para os efeitos deste Estatuto, a sigla **ABHA** e a palavra **ASSOCIAÇÃO** equivalem à denominação **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**.

§ 2º A área de atuação da **ASSOCIAÇÃO** é a bacia hidrográfica do rio Araguari.

§ 3º A sede e foro da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser transferidos para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguari por decisão da Assembleia Geral, aprovada pelo voto de dois terços de seus membros.

§ 4º Por decisão do Conselho de Administração, a **ASSOCIAÇÃO** poderá ter unidades descentralizadas em cidades integrantes da bacia hidrográfica do rio Araguari.

§ 5º É princípio fundamental da **ASSOCIAÇÃO** a manutenção de estrutura técnica e administrativa reduzida, funcionalmente simples e eficiente.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Assinatura
0000006. 63.766-B

AT

B

Assinaturas manuscritas

Assinatura





2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 ABOGADO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 939 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-006 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

[Handwritten signature]

Selo de Fiscalização
 Serviço Notarial
 Autenticação
 CMS 22401



EMOL. R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPENSA: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade básica dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos determinados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – CBH-ARAGUARI, criado pelo Decreto nº 39.912, de 22 de setembro de 1998, observados os princípios do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia, objetivando:

I - apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Araguari, visando à gestão integrada, descentralizada e participativa;

II - incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos da bacia;

III - elaborar estudos e pesquisas e identificar tecnologias que visem contribuir para a melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do consumo de água e demais ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população da bacia hidrográfica do rio Araguari;

IV - desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos, tendo em vista um meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento sustentável;

V - apoiar tecnicamente os municípios e os usuários de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari na preparação e implementação de ações, como também as previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo;

VI - executar outras ações e atividades compatíveis com os seus objetivos sociais, que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

VII - Buscar a sua equiparação como AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA para o CBH Araguari, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, atendidas as disposições legais que regulam a matéria.

Parágrafo único. Para a consecução da finalidade e dos objetivos estabelecidos neste artigo a ASSOCIAÇÃO poderá celebrar convênios e contratos, inclusive para financiamentos e serviços.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO tem como associados os membros do CBH-ARAGUARI, conforme o disposto no ARTIGO 7º e INCISOS do regimento interno do CBH-ARAGUARI, que solicitem a sua admissão.

Parágrafo único. Perde a qualidade de associado aquele que deixar de ser membro do CBH-ARAGUARI.

Art. 4º São direitos dos associados:

I - tomar parte nas Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;

III - propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas referentes ao cumprimento da finalidade básica e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IV - recorrer ao Conselho de Administração, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria que julgue contrariar seus direitos;

V - realizar, a qualquer tempo, a substituição de seus representantes na Assembléia ou nos Conselhos de Administração e Fiscal;

VI - participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. Poderá ser suspenso do gozo de seus direitos o associado que incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados da ASSOCIAÇÃO, na forma do Regimento Interno.

Handwritten signature:
Araguari
03.766-8



Handwritten signatures and initials:
BR
Araguari
clay
psych. Paulo
[Other illegible signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-060 - Tel.: (34) 3241-2126



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE.: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



Art. 5º São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- III - indicar seus representantes junto aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- IV - manter atualizadas suas informações básicas;
- V - colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 6º Integram o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados.

Art. 7º Constituem recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

- I - os previstos em convênios, contratos, empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros ajustes firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - remuneração dos próprios serviços, na forma aprovada pelo Conselho de Administração, observado o disposto no § 5º;
- III - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IV - doações, legados ou heranças;
- V - outros bens, valores ou direitos que porventura lhe sejam destinados;
- VI - os saldos do exercício;
- VII - o produto da alienação de seus bens;
- VIII - os recursos de outras origens.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretor, coordenadores, empregados ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais excedentes financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO aplicará seus excedentes financeiros integralmente no desenvolvimento de suas próprias atividades, incorporando ao seu patrimônio os eventuais saldos verificados.

§ 3º O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da ASSOCIAÇÃO.

§ 4º No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pela Diretoria à aprovação do Conselho de Administração.

§ 5º A ASSOCIAÇÃO não poderá realizar despesas ou prestar serviços, de qualquer espécie, com finalidade estranha aos seus objetivos.

§ 6º A ASSOCIAÇÃO não poderá cobrar remuneração pelos próprios serviços, na forma do inciso II, quando estes já estejam cobertos por recursos originados na forma do inciso I.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 8º A ASSOCIAÇÃO tem a seguinte estrutura:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;



Araguari
CONJ 63.766-B

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials, including 'B', 'A', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITENCOURT
NOTÁRIO: DEL. FABIO BITENCOURT | EM REVENTES: MURILO BITENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3243-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.



EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
Autenticação
CNS 22403



- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 9º A organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO são estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 10. A Assembléia Geral é constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:

- I - eleger, dentre os associados, os membros do Conselho Fiscal a que se refere o art. 24, vedada a participação de membros do Conselho de Administração;
- II - fixar os valores e a forma da ajuda de custo aos representantes dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observado o disposto no art. 33;
- III - referendar a aprovação pelo Conselho de Administração:
 - a) dos demonstrativos financeiros e contábeis e da proposta de orçamento anuais;
 - b) de alteração deste Estatuto;
 - c) da proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO;
- IV - decidir sobre a transferência, permanente ou transitória, da sede e foro da ASSOCIAÇÃO para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguari.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de fevereiro, para apreciar o referendo à aprovação pelo Conselho de Administração dos demonstrativos financeiros e contábeis anuais;
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, para:
 - a) fixar os valores e a forma da ajuda de custo aos representantes dos membros dos Conselhos;
 - b) apreciar o referendo à aprovação pelo Conselho de Administração das matérias previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do "caput" deste artigo;
 - c) decidir sobre a transferência da sede e foro da ASSOCIAÇÃO;
 - d) a eleição a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, se necessária para complementação de mandato.

§ 2º A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação subscrita por pelo menos metade mais um dos associados, mediante edital, afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local da sua sede, circulares ou outros meios equivalentes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de um mês, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

§ 3º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocação, com maioria simples, ressalvadas as hipóteses a que se refere o parágrafo seguinte.

§ 4º As matérias a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso III e o inciso IV deste artigo exigem aprovação em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim por, no mínimo, dois terços dos associados.

§ 5º Para que possam comparecer à Assembléia Geral, os representantes legais ou os procuradores constituídos pelos associados da ASSOCIAÇÃO deverão encaminhar à entidade os respectivos instrumentos de representação ou de mandato até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 11. Observado o disposto no art. 2º, o Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da ASSOCIAÇÃO.



Bergerelli
 OAB/MG 63.766-B

NT-1

B
 [Handwritten signatures and initials, including "Araçá", "Pychit.", and others.]

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: DEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel: (34) 3241.2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.



EMOL. * R\$3,79 T.F.J. R\$1,25 RÉCOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
Autenticação
CMS 22404



Art. 12. O Conselho de Administração, composto por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte constituição:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Público, a saber:

a) 1 (um) do Estado de Minas Gerais;
b) 3 (três) dos Municípios integrantes da área de atuação da ASSOCIAÇÃO a que se refere o § 2º do art. 1º, a serem indicados por seus pares;

II - 4 (quatro) membros representantes dos seguintes segmentos de usuários de recursos hídricos, a serem indicados por seus pares dentre associados da ASSOCIAÇÃO:

a) 1 (um) dos irrigantes;
b) 1 (um) das concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica;
c) 1 (um) das indústrias;
d) 1 (um) das instituições encarregadas da prestação de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - 1 (um) membro representante das organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, a ser indicado por seus pares dentre os associados da ASSOCIAÇÃO:

§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois anos, admitida a reeleição.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração informarão à Presidência do Conselho os nomes de seus representantes, sendo um titular e um suplente.

Art. 13. Os representantes dos membros do Conselho de Administração não podem assumir função na Diretoria ou ser contratados pela ASSOCIAÇÃO como empregados, consultores ou prestadores de serviços de qualquer espécie.

Art. 14. Fica desqualificado como representante de membro do Conselho de Administração, para os fins a que se refere o § 2º do art. 12, aquele que faltar sem justificativa prévia por escrito a duas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, no intervalo de doze meses, cumprindo ao membro representando, no prazo de trinta dias após ser informado pelo Presidente do Conselho, indicar novo representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 15. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá à Presidência solicitar a indicação de novo membro para completar o respectivo mandato.

Art. 16. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, os quais serão eleitos em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para mandato de dois anos, admitida uma reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, mediante o voto de dois terços de seus membros, substituir seu Presidente nos casos de descumprimento às normas estatutárias ou regimentais, às determinações contidas em deliberações do CBH-ARAGUARI ou do Conselho de Administração ou, ainda, da prática de atos de improbidade.

Art. 17. O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada quatro meses;
II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. O Diretor da ASSOCIAÇÃO participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto.

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração, observadas as ações, programas e projetos determinados pelo CBH-ARAGUARI, de acordo com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia:

I - deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da ASSOCIAÇÃO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;



Araguari
CNPJ nº 06.376.600

100-1.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FABIO BITTENCOURT | USUFRUENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-000 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



II - avaliar e aprovar as minutas dos termos de contratos ou convênios relacionados à finalidade e aos objetivos da ASSOCIAÇÃO, inclusive termos de contrato de gestão;

III - determinar ou autorizar a contratação de auditoria externa;

IV - examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão ou entidade supervisor da execução de contrato ou convênio, inclusive contrato de gestão, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, inclusive para fins de fiscalização, os seguintes documentos:

a) a proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades da ASSOCIAÇÃO;

b) os relatórios gerenciais e de atividades, com os respectivos balancetes;

c) os demonstrativos financeiros e contábeis anuais;

d) a avaliação de resultados de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis;

e) o regimento interno da ASSOCIAÇÃO, que disporá, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

f) as propostas de alteração deste Estatuto;

g) o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO;

V - acompanhar e avaliar o desempenho da ASSOCIAÇÃO, auxiliando-se do Conselho Fiscal;

VI - escolher o Diretor da ASSOCIAÇÃO para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;

VII - escolher e destituir os Coordenadores, por proposição do Diretor;

VIII - fixar a remuneração do Diretor e dos Coordenadores;

IX - fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas e, na forma do Regimento Interno, advertir, suspender ou destituir o Diretor da ASSOCIAÇÃO, na ocorrência de situações análogas àquelas a que se referem o parágrafo único do art. 16 e o inciso VI do art. 23, ou, nas mesmas situações e sem prejuízo à competência prevista no inciso VII deste artigo, os Coordenadores;

X - remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade do Diretor ou dos Coordenadores por crime contra o patrimônio público sob a administração da ASSOCIAÇÃO;

XI - estabelecer a forma pela qual dar-se-ão as solicitações de adesão à ASSOCIAÇÃO;

XII - avaliar e aprovar, com a devida exposição de motivos, proposta de alteração em políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos;

XIII - propor à Assembléia Geral os valores e a forma da ajuda de custo aos representantes dos membros dos Conselhos a que se referem os arts. 12, inciso III, alínea "b", e 24, observado o disposto no art. 33;

XIV - suspender o gozo de direitos do associado, nas hipóteses a que se refere o parágrafo único do art. 4º;

XV - autorizar, por proposta da Diretoria, a abertura de unidades descentralizadas da ASSOCIAÇÃO, na hipótese a que se refere o § 4º do art. 1º;

XVI - avaliar e aprovar proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO;

XVII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 2º As matérias a que se referem os incisos IV, IX, XIV e XVI deste artigo exigem aprovação por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração lavrará atas circunstanciadas de suas reuniões.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho de Administração.

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - convocar e presidir as Assembléias Gerais;

III - solicitar a indicação de novos membros, no caso de vacância;

IV - solicitar a indicação de novos representantes, titulares ou suplentes, aos membros do Conselho, nos casos de afastamento ou impedimento;

V - ressalvadas as hipóteses a que se refere o § 2º do art. 18, decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda da ASSOCIAÇÃO, "ad referendum" do Conselho.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.



Margarete
OAB/146 63.766-B

me

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Alan', 'Psychol.', and others.

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT

NOTÁRIO: DEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.



EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



Selo de Fiscalização
Autenticação
CNS 22406

2015

ARAGUARI, MG

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-065 - Tel: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE  DA VERDADE.

EMOL: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPENSAÇÃO: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMS 22407



Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ASSOCIAÇÃO, composto por três membros, sendo dois eleitos pela Assembléia Geral e um indicado pelo Estado de Minas Gerais, para o mandato de dois anos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito pela Assembléia Geral na mesma data de designação dos membros a que se refere o art. 24 deste Estatuto.

§ 1º Na mesma ocasião e condições previstas no "caput" deste artigo, será escolhido o Vice-Presidente que, além de substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercerá a função de Secretário.

§ 2º O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO disporá quanto à Presidência do Conselho, substituição e afastamento dos Conselheiros, aplicando-lhes o disposto no art. 14 deste Estatuto, bem como quanto ao detalhamento das competências.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada três meses;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho de Administração ou por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade da ASSOCIAÇÃO, examinando os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembléia Geral;

II - emitir pareceres prévios à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias previstas nos incisos IV, alíneas "b", "c", "f" e "g", IX e X do art. 18;

III - requisitar, ao Diretor ou ao Coordenador de Administração e Finanças, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;

IV - determinar a realização de auditoria externa, quando entender necessário, às custas da ASSOCIAÇÃO;

V - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 28. A contratação e a gestão dos membros da Diretoria e dos empregados da ASSOCIAÇÃO será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O plano de cargos, salários e benefícios a que se refere a alínea "g" do inciso IV do art. 18, disporá sobre:

- I - a seleção para admissão de empregados;
- II - os direitos e deveres dos empregados;
- III - o regime disciplinar, as normas de apuração de responsabilidades e as penalidades;
- IV - a formação e treinamento dos empregados;
- V - o plano de cargos;
- VI - o plano de salários e benefícios, de qualquer natureza, dos empregados.

Art. 30. A ASSOCIAÇÃO poderá contratar serviços junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive consultoria e terceirização de mão-de-obra, sempre observada a legislação que rege as licitações para o setor público.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Mungretti
02/09/2016 63.766-B

ATA

[Handwritten signature]

B. [Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

psych. [Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: DEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 36440-066 - Tel: (34) 3241 2126



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.
EM TESTE _____ DA VERDADE.

[Handwritten Signature]

Selo de Fiscalização
Autenticação
CMS 22408



EMOL: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Art. 31. Os associados da ASSOCIAÇÃO que praticarem, em nome da entidade, atos contrários à Lei, a este Estatuto, ao Regimento Interno ou aos demais regulamentos da entidade, responderão pessoalmente pelos mesmos.

Art. 32. Os associados poderão retirar-se da ASSOCIAÇÃO mediante comunicação formal e por escrito ao Conselho de Administração, com antecedência mínima de noventa dias.

Art. 33. Os representantes dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem, nos valores e na forma fixados pela Assembléia Geral, devida exclusivamente àqueles que cumulativamente:

- I - estejam referidos nos arts. 12, inciso III, alínea "b", e 24; e
- II - estejam caracterizados junto ao CBH-ARAGUARI como organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de ajuda de custo àqueles que já recebam parcela indenizatória análoga em seu órgão ou entidade de origem, seja ele público ou privado.

Art. 34. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO ou de sua desqualificação para as atividades a que se referem o inciso I do art. 2º, os bens que integrem o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra pessoa jurídica de natureza e objetivos iguais ou semelhantes, da mesma área de atuação, a critério do Conselho de Administração.

Art. 36. Na reunião de deliberação e aprovação deste Estatuto será empossada a Diretoria provisória, composta por um Diretor e um Coordenador, que responderão pela gestão da ASSOCIAÇÃO até a eleição da primeira Diretoria, composta na forma do art. 21, não se aplicando ao Diretor da Diretoria provisória o mandato a que se refere o inciso VI do art. 18.

Art. 37. O presente Estatuto entrará em vigor após sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º A inscrição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser providenciada pela Diretoria provisória no prazo de até noventa dias, contado da aprovação deste Estatuto.

§ 2º Após o registro do Estatuto, a Diretoria provisória tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração.

Art. 38. No prazo de até noventa dias após o registro deste Estatuto a Diretoria provisória encaminhará a proposta de Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ao Conselho de Administração.

Art. 39. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião.

Art. 40. Havendo consenso entre os membros, as eleições e demais deliberações dos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 41. A ASSOCIAÇÃO poderá prestar apoio técnico e operacional a outros comitês de bacia hidrográfica legalmente constituídos, mediante solicitação do respectivo comitê e aprovação do CBH-ARAGUARI.

Parágrafo único. O apoio técnico e operacional a que se refere o "caput" deste artigo poderá incluir o exercício das funções de agência de bacia hidrográfica para o comitê, atendidas as disposições legais que regulam a matéria, hipótese em que serão realizadas as alterações necessárias no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Margarelli
DAB, 26 63.766-B



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'CBH', 'Claes', 'pyclt.', and others.

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT / ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 36440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

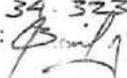
EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPENSA: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



Dando seqüência, o Presidente tornou franca a palavra e como ninguém dela desejasse fazer uso, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, assinada pelo presidente dos trabalhos, pelo secretário da reunião, pelos recém-escolhidos para a Diretoria Provisória e pelos demais presentes a este ato, tudo conforme a lista de presença que se segue.

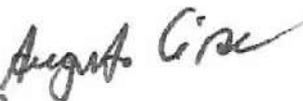
Presidente dos Trabalhos:

Nome: Eduardo Bevilacqua
 Carteira de Identidade: 15.260.051 SSP/SP
 CPF: 055.077.448-31
 Telefone: 34.3239.2704
 Assinatura: 

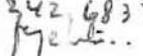
Secretário da Reunião:

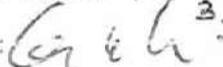
Nome: Antônio José Maia Guimarães
 Carteira de Identidade: M-5.211.292 SSP/MS
 CPF: 709603176/91
 Telefone: (34) 3690-3115
 Assinatura: 

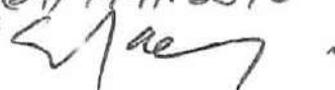
Demais presentes

Nome: Augusto César Soares Santos 
 Carteira de Identidade: 11363/D
 CPF: 116.226.846-2
 Telefone: 9926-2262
 Assinatura: 

Nome: Adélio Braz Tinoco
 Carteira de Identidade: MG-146976
 CPF: 123725796-49
 Telefone: (34) 32366223
 Assinatura: 

Nome: João Evangelista
 Carteira de Identidade: M-363.777
 CPF: 033.671.421.04
 Telefone: 3242.6837
 Assinatura: 

Nome: Osmar Ribeiro de Morais
 Carteira de Identidade: 42810/D
 CPF: 098913511-72
 Telefone: 33120125
 Assinatura: 

Nome: Cláudio Paes de Almeida
 Carteira de Identidade: M 149934
 CPF: 129 449 146-20
 Telefone: (34) 7971.3570
 Assinatura: 


 C.A.B. 63.766-B





2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-000 - Tel.: (34) 3243-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.



EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
Autenticação
CMS 22410

Nome: Antônio Reinaldo Caetano
Carteira de Identidade:
CPF: 160222406-50
Telefone: 3242 9888
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Mário Naves da Mota
Carteira de Identidade: M-948674-SSP-MG
CPF: 196.736.986.00
Telefone: 034-3242-6556
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Marcelo Vasconcelos Reis
Carteira de Identidade: M4071157 SSP/MG
CPF: 514.211.966.15
Telefone: (34) 3241 6240
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Ribamar Moreira de Rezende
Carteira de Identidade: M607779
CPF: 258 073546-91
Telefone: 32784713 (034)
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Vicente de Paulo Almeida
Carteira de Identidade: 406231D - CREA/MG
CPF: 302 981 056-91
Telefone: 3242-5145
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Francisco de Assis Pereira
Carteira de Identidade:
CPF:
Telefone:
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
CPF 240 348 356-72

Nome: Osny Zago
Carteira de Identidade: 334 761 016/49
CPF:
Telefone:
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
343351-1422

CREA 41950/D



[Handwritten Signature]
OAB/26 63.766-B

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
N.º de protocolo: 10577
sob o número de ordem: 2036
Araguari-MG, 21 de maio de 2003
Mário Cezar de Jesus Tavares
[Handwritten Signature]

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-000 - Tel.: (34) 3243-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.



EMOL.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguaçu



ESTATUTO

ABHA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI, constitui-se sob a forma de associação civil voltada para recursos hídricos, sem fins lucrativos e de interesse social, com duração por tempo indeterminado, com sede na rua Jaime Gomes, 403, fundos, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, regendo-se pelas normas da Constituição da República de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual 41.578, de 8 de março de 2001, e Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005, pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e pelo presente estatuto;

§1º Para os efeitos deste Estatuto, a sigla ABHA e a palavra ASSOCIAÇÃO equivalem à denominação Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, CBH-ARAGUARI equivale a Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, IGAM equivale à Instituto Mineiro de Gestão das Águas, CERH-MG à Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais e CNRH equivale à Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§2º A área de atuação da ASSOCIAÇÃO é a bacia hidrográfica do rio Araguari e demais bacias hidrográficas das quais a ASSOCIAÇÃO venha a ser equiparada/delegatária à Agência de Bacia, mediante proposta do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovação do CERH/MG ou CNRH, conforme o caso, e/ou conveniada, e desde que ratificada pela Assembléia Geral.

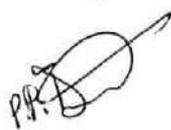
§3º A sede e foro da ASSOCIAÇÃO poderão ser transferidos para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguari por decisão da Assembléia Geral, aprovada pelo voto de dois terços de seus membros.

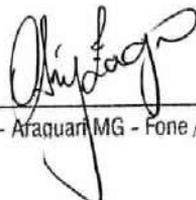
§4º Após aprovação do CBH - ARAGUARI e por delegação do CERH/MG a ASSOCIAÇÃO poderá assumir a função de entidade equiparada à Agência de Bacia.

§5º Por decisão da Assembléia Geral a ASSOCIAÇÃO poderá ter unidades descentralizadas em cidades integrantes da bacia hidrográfica do rio Araguari.

§6º É princípio fundamental da ASSOCIAÇÃO a manutenção de estrutura técnica e administrativa reduzida, funcionalmente simples e eficiente.















CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

- I – a recuperação, proteção e racionalização dos usos dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari;
- II – o incentivo à prática da utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III – a busca da integração dos usuários de recursos hídricos da bacia do rio Araguari;
- IV – o apoio ao Estado de Minas Gerais na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;
- V – o apoio administrativo, técnico e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica dos quais venha a desempenhar o papel de Agência de Bacia ou entidade equiparada, e, ainda, nos casos em que for indicada pelo respectivo comitê como conveniada para receber e administrar recursos;
- VI – o apoio aos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos na implementação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pelas respectivas legislações.

§1º Para a consecução de seus objetivos estabelecidos neste Estatuto, a ASSOCIAÇÃO, poderá:

- I – celebrar contrato de gestão com o Estado de Minas Gerais, para execução das atribuições das agências de bacia hidrográfica, na hipótese de vir a ser equiparada a elas por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG;
- II – celebrar convênios, contratos, inclusive de financiamentos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e demais instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais e internacionais;
- III – receber auxílios, contribuições e subvenções de quaisquer órgãos e entidades de direito público ou privado.

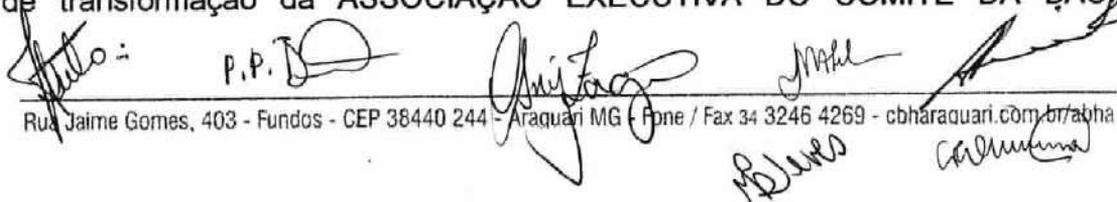
CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem como associados os usuários de água da bacia do rio Araguari, conforme a classificação que se segue:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios não fundadores.

§1º Consideram-se sócios fundadores todas as entidades associadas, usuárias de recursos hídricos, que tenham seu cadastramento como associado até a reunião de transformação da ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA


Rua Jaime Gomes, 403 - Fundos - CEP 38440 244 - Araguari MG - Fone / Fax 34 3246 4269 - cbh@araguari.com.br/abha



HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI em ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI, datada de 23 de agosto de 2005, cuja ata devidamente registrada em 14 de setembro de 2005, conforme lista em anexo.

§2º Consideram-se sócios não fundadores todas as entidades associadas, usuárias de recursos hídricos, que tenham seu cadastramento como associado após a reunião de transformação da ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI em ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI, datada de 23 de agosto de 2005, cuja ata devidamente registrada em 14 de setembro de 2005, tais sócios deverão ser aceitos através de aprovação de no mínimo 2/3 da Assembléia Geral, conforme regimento interno.

§3º Para exercerem o direito de voto e ser votado, os associados deverão estar adimplentes com a ABHA, consoante disposto no Regimento Interno.

§4º Perderá a qualidade de associado:

- I – aquele que, voluntariamente, requerer seu desligamento, mediante comunicação formal e por escrito ao Conselho de Administração;
- II – aquele que apresente comportamento incompatível com as finalidades da associação ou se for reconhecida a existência de motivos graves, na forma do Regimento Interno.
- III – aquele que deixar de ser usuário de recursos hídricos.

§5º Na hipótese do inciso II do §4º deste artigo será necessária, após instauração de processo administrativo em que assegure ao associado a ampla defesa e o contraditório, decisão da maioria absoluta dos membros da ASSOCIAÇÃO, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, a partir de deliberação fundamentada aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 4º - São direitos dos Sócios:

- I – participar das Assembléias Gerais;
- II – votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;
- III – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas referentes ao cumprimento da finalidade básica e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- IV – propor à Assembléia Geral a retirada de associados que incorram em atitudes incompatíveis com a finalidade da ASSOCIAÇÃO, observado o disposto no §5º, do artigo 3º;
- V – recorrer ao Conselho de Administração, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria que julgue contrariar seus direitos;
- VI – realizar, a qualquer tempo, a substituição de seus representantes na Assembléia ou nos Conselhos de Administração e Fiscal, observados os termos deste Estatuto e do Regimento Interno.



Art. 5º - Ressalvada a hipótese do inciso IV, do artigo 4º, poderá o associado ser suspenso do gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - indicar seus representantes junto aos conselhos de Administração e Fiscal;
- IV - manter atualizadas suas informações básicas;
- V - colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - Os associados que praticarem, em nome da entidade, atos contrários à Lei, a este Estatuto, ao Regimento Interno ou aos demais regulamentos da entidade, responderão pessoalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 9º - Integram o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados ou adquiridos.

Art. 10 - Constituem recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

- I - os previstos em convênios, contratos, empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros ajustes firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- III - doações, legados ou heranças;
- IV - outros bens, valores ou direitos que porventura lhe sejam destinados;
- V - os saldos do exercício financeiro;
- VI - o produto da alienação de seus bens;
- VII - a cota de contribuição dos associados quando houver, nos termos do Regimento Interno;
- VIII - os recursos de outras origens.

§1º A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretor-presidente, gerentes, coordenadores, empregados ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais excedentes financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio.

§2º A ASSOCIAÇÃO destinará integralmente seus excedentes financeiros ao desenvolvimento de suas próprias atividades.



§3º A prestação de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da ASSOCIAÇÃO.

§4º No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pela Diretoria à aprovação do Conselho de Administração.

§5º A ASSOCIAÇÃO não poderá realizar despesas ou prestar serviços, de qualquer espécie, com finalidade estranha aos seus objetivos.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO tem a seguinte estrutura:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

Art. 12 - A organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO são estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 13 - A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:

- I - eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração;
- II - eleger dentre os associados os membros do Conselho Fiscal a que se refere o art. 24, vedada a participação de membros do Conselho de Administração;
- III - deliberar sobre as propostas encaminhadas pelo Conselho de Administração relativamente:

- a) aos demonstrativos financeiros e contábeis e ao orçamento anual;
- b) às alterações deste Estatuto;
- c) à extinção da ASSOCIAÇÃO;
- d) a remuneração da Diretoria;
- e) a cota de contribuição dos associados, devida, quando houver, nos termos do Regimento Interno.

IV - Aprovar:

- a) a designação do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- b) a destituição do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO;



c) a transferência, permanente ou transitória, da sede e foro da ASSOCIAÇÃO para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguaari;

§1º A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, duas vezes ao ano, sendo a primeira até o final do mês de abril, para apreciar os demonstrativos financeiros e contábeis anuais após a aprovação pelo Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo.

§2º A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação subscrita por, pelo menos, um quinto dos associados, mediante edital, afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local da sua sede, circulares ou outros meios equivalentes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, no caso de ordinária e de 05 (cinco) dias úteis no caso de extraordinária, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

§3º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocação, com maioria simples, ressalvadas as hipóteses a que se referem os parágrafos seguintes.

§4º Salvo disposição em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes com direito a voto.

§5º As matérias a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso III e "b" e "c" do inciso IV deste artigo exigem a aprovação de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§6º Para que possam comparecer à Assembléia Geral, os representantes legais ou os procuradores constituídos pelos associados da ASSOCIAÇÃO, deverão encaminhar à entidade os respectivos instrumentos de representação ou de mandato até 01 (uma) hora antes da reunião.

§7º A Assembléia Geral lavrará atas circunstanciadas de suas reuniões.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 14 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da ASSOCIAÇÃO.

Art. 15 - O Conselho de Administração é composto por 8 (oito) membros sendo:

I - 4 (quatro) membros associados representantes dos usuários de recursos hídricos e seus respectivos suplentes, indicados pela Assembléia Geral, a saber:

a) 1 (um) dos irrigantes;

b) 1 (um) das concessionárias e autorizadas de geração de energia hidrelétrica;



- c) 1 (um) das indústrias;
- d) 1 (um) das instituições encarregadas de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II – 4 (quatro) membros convidados pelo Conselho de Administração, após sua eleição, não associados e seus respectivos suplentes.

§1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, admitida a reeleição.

§2º O Conselho de Administração será composto por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§3º Os conselheiros convidados deverão ter seus nomes apresentados e aprovados pela Assembléia Geral.

§4º Caso haja equiparação da ABHA à Agência de Bacia de outros Comitês, e a mesma venha a exercer as funções executivas deles, a composição do Conselho de Administração deverá atender aos interesses de todas as bacias hidrográficas.

Art. 16 - Os representantes dos membros do Conselho de Administração não podem assumir função na Diretoria ou ser contratados pela ASSOCIAÇÃO como empregados ou consultores ou prestadores de serviços de qualquer espécie, a qualquer título.

Art. 17 - Fica desqualificado como representante de membro do Conselho de Administração, aquele que faltar sem justificativa prévia, por escrito, a duas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, no intervalo de doze meses, devendo a entidade representada, no prazo de trinta dias após ser informado pelo Presidente do Conselho, indicar novo representante, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo Único - As justificativas a que se refere o *caput* deste artigo após recebidas e apreciadas pelo Conselho de Administração, deverão ser aprovadas, por maioria simples.

Art. 18 - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá à Presidência solicitar à Assembléia Geral a indicação de novo membro para completar o respectivo mandato, observada a composição prevista no art. 15.

Art. 19 - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, os quais serão eleitos em escrutínio aberto, por maioria simples, para mandato de quatro anos, admitida uma reeleição para mandatos subsequentes.

§1º A função de Presidente somente poderá ser exercida pelos membros associados indicados no inciso I do artigo 15.

§2º O Conselho de Administração, após instauração de processo administrativo em que assegure a ampla defesa e o contraditório e, mediante o voto de dois terços de seus membros, poderá substituir seu Presidente nos casos de descumprimento às normas estatutárias ou regimentais, às determinações



contidas em deliberações do Conselho de Administração ou, ainda, da prática de atos de improbidade.

Art. 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente a cada bimestre;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal, por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO participará, na condição de Secretário, das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas não a voto.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração, observadas as ações, programas e projetos aprovados pela Assembléia Geral:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das deliberações da Assembléia Geral;

II - deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da ASSOCIAÇÃO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;

III - avaliar e aprovar as minutas dos termos de contratos, convênios, compra de material permanente e contratação de pessoal, com seus respectivos custos financeiros, relacionados à finalidade e aos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IV - autorizar anualmente a contratação de auditoria externa;

V - aprovar os regimentos internos da ASSOCIAÇÃO, que disporá, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

VI - examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão ou entidade supervisor da execução de contrato ou convênio, inclusive contrato de gestão, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, inclusive para fins de fiscalização, os seguintes documentos:

a) os relatórios gerenciais e de atividades e seus balancetes;

b) os demonstrativos financeiros e contábeis anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

c) a avaliação de resultados de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis;

d) as propostas de alteração deste Estatuto, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;

e) o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO.

VII - acompanhar e avaliar o desempenho da ASSOCIAÇÃO e de seus funcionários, auxiliando, se necessário, do Conselho Fiscal;

VIII - autorizar a contratação ou a destituição do Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, ouvidos a Assembléia Geral e avaliando o desempenho do mesmo, observado os termos deste Estatuto;

IX - autorizar a contratação ou a destituição dos Gerentes, Coordenadores e demais funcionários da ASSOCIAÇÃO, ouvidos a Diretoria da ASSOCIAÇÃO;

X - fixar a remuneração dos Gerentes e demais funcionários;



- XI - fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas e, na forma do Regimento Interno, advertir, suspender ou destituir o Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, na ocorrência de situações análogas àquelas a que se referem, sem prejuízo da competência prevista no inciso VIII deste artigo;
- XII - remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade do Diretor-Presidente, dos Gerentes ou dos Coordenadores por crime contra o patrimônio público sob a administração da ASSOCIAÇÃO;
- XIII - estabelecer a forma pela qual dar-se-ão as solicitações de adesão à ASSOCIAÇÃO;
- XIV - avaliar e aprovar, com a devida exposição de motivos, proposta de alteração em políticas, diretrizes estratégicas, planos de ação e respectivos orçamentos;
- XV - suspender o gozo de direitos do associado, nas hipóteses previstas no Regimento Interno;
- XVI - autorizar, a abertura de unidades descentralizadas da ASSOCIAÇÃO, na hipótese a que se refere o §5º do art. 1º;
- XVII - avaliar e aprovar proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO, e submetê-la à deliberação da Assembléia Geral;
- XVIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração deliberará com a presença de, no mínimo, metade dos membros mais um.

§2º Em caso de empate nas deliberações, o Presidente terá ainda o voto de qualidade.

§3º O Conselho de Administração lavrará atas circunstanciadas de suas reuniões.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Prestar contas à Assembléia Geral;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV - solicitar a indicação de novos membros, no caso de vacância;
- V - solicitar a indicação de novos representantes, titulares ou suplentes, aos membros do Conselho, nos casos de afastamento ou impedimento.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ASSOCIAÇÃO, composto por três membros e seus respectivos suplentes, indicados pela Assembléia Geral, para o mandato de quatro anos.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos dentre os mesmos, na sua primeira reunião.

P.P.



§1º Na mesma ocasião e condições previstas no "caput" deste artigo, será escolhido o Vice-Presidente que, além de substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercerá a função de Secretário.

§2º O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO disporá quanto à Presidência do Conselho, substituição e afastamento dos Conselheiros, aplicando-lhes o disposto no art. 19 deste Estatuto, bem como quanto ao detalhamento das competências.

Art. 26 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada três meses;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho de Administração ou por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade da ASSOCIAÇÃO, examinando os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembléia Geral;
- II - emitir pareceres prévios à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias previstas nos incisos VI alíneas "b", "d" e "e", XI, XII e XVII do art. 21.
- III - requisitar, ao Diretor Presidente ou ao Gerente de Administração e Finanças, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV - determinar a realização de auditoria externa, quando entender necessário, às custas da ASSOCIAÇÃO;
- V - denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO;
- VI - assegurar que seja realizada a avaliação e análise de todas as contas da administração, incluindo o último ano do mandato;
- VII - propiciar condições ao conselho fiscal eleito subsequente ao acesso a todas as informações pertinentes a este Estatuto;
- VIII - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá escolher para assessorá-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pelo Conselho de Administração.

Seção IV Da Diretoria

Art. 28 - A ASSOCIAÇÃO terá uma Diretoria composta por um Diretor-Presidente, um Gerente de Administração e Finanças, um Gerente de Apoio aos Usuários, um Gerente de Instrumentos de Gestão, um Coordenador de Informação e um Coordenador Jurídico, cabendo-lhes desenvolver as ações necessárias à realização das finalidades e objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.



§1º A distribuição e o detalhamento das competências do Diretor-Presidente, dos Gerentes, dos Coordenadores e demais cargos da estrutura da ABHA serão estabelecidos no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

§2º O Diretor-Presidente, os Gerentes e os Coordenadores farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 29 - É vedado ao Diretor-Presidente, aos Gerentes e aos Coordenadores:

I - ter ligação de parentesco, até o terceiro grau, ou ser cônjuge/companheiro ou cunhado, de representante de qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

II - ter vínculo empregatício ou profissional, direto ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, acionista ou cotista, com qualquer instituição pública ou com associado da ABHA.

§1º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica àquele que estiver licenciado ou afastado de cargo ou emprego ou cedido por termo de cooperação Técnico/administrativo com ou sem ônus, de modo que não haja o recebimento, a qualquer título, de proventos ou remuneração de ambas as instituições.

§2º Qualquer associado que seja designado a prestar trabalhos remunerados a Associação, por qualquer período, será previamente, licenciado das funções do seu cargo, não podendo comparecer às Assembléias Gerais representando qualquer entidade associada.

§3º O diretor-presidente, os gerentes e os coordenados farão declaração pública de bens no ato da contratação e no término do contrato.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO:

I - planejar, dirigir e controlar os serviços e atividades da ASSOCIAÇÃO;

II - encaminhar para apreciação do Conselho de Administração a indicação dos Gerentes e Coordenadores;

III - participar das reuniões da Assembléia Geral;

IV - Realizar a movimentação financeira da Associação e, em especial, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos com instituições bancárias e de crédito e demais instrumentos de ajuste em conjunto com, no mínimo, um **membro do conselho de Administração indicado com aprovação da assembléia;**

V - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VI - comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais ou regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo, efetivo ou potencial, ao patrimônio, à imagem ou aos interesses da ASSOCIAÇÃO, relativamente aos Gerentes e Coordenadores;

VII - propor ao Conselho de Administração, a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da ASSOCIAÇÃO;

Atto: P.P.



VIII - constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, conjuntamente com um dos Gerentes, após anuência do Conselho de Administração;

IX - gerir o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

X - contratar anualmente auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis da ASSOCIAÇÃO;

XI - contratar e administrar pessoal;

XII - mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, após a aprovação do Conselho de Administração, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos, convênios e ajustes celebrados com entidades do poder público, inclusive os objetivos e metas pactuados e o seu nível de atendimento, disponibilizando todos estes elementos, na mesma data, por meios eletrônicos de acesso público.

§1º Na falta ou ausência, por qualquer motivo do Diretor-Presidente e Gerente, havendo deliberação expressa do Conselho de Administração, a competência prevista no inciso IV, poderá ser exercida pelo Coordenador, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, cujos poderes serão expressamente delimitados em ata de reunião, e/ou conforme regimento interno.

§2º As competências previstas nos incisos V, IX e seguintes deste artigo poderão, na forma do Regimento Interno, ser atribuída aos Gerentes.

§3º Na oportunidade a que se refere o inciso II deste artigo, o Conselho de Administração designará o Gerente que funcionará como substituto eventual do Diretor-Presidente.

§4º No caso do Diretor-Presidente incorrer na hipótese de infringência a normas legais e regulamentares ou a prática de ato que possa causar prejuízo, efetivo ou potencial, ao patrimônio, à imagem ou aos interesses da ASSOCIAÇÃO, deverão os Gerentes, em conjunto ou isoladamente, proceder à comunicação do fato ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 - Para eleição de membros que constituirão o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Presidente e vice Presidente será formada uma comissão eleitoral de, no mínimo, cinco (5) membros.

§1º Constituirão a comissão eleitoral associados que não pleiteiem sua participação no escrutínio.

§2º Compete a Comissão Eleitoral:

- escolher, entre os seus membros, um Presidente e um Secretário;
- expedir instruções para as eleições, o exercício do voto e as apurações, tudo conforme este Estatuto e seu regimento;

Atto - P. P. [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



- c) dirigir, organizar e fiscalizar a votação, durante a realização da mesma, tudo de acordo com este Estatuto e seu regimento;
- d) decidir sobre as impugnações às candidaturas e deferir o registro dos candidatos;
- e) decidir sobre as impugnações aos resultados do pleito, em caráter definitivo;
- f) lavrar as atas de suas reuniões e da apuração.

Art. 32 - Havendo consenso entre os membros, as eleições e demais deliberações dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser efetivadas através de aclamação.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 33 - A contratação e a gestão dos membros da Diretoria e dos empregados da ASSOCIAÇÃO será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 34 - O plano de cargos, salários e benefícios a que se refere a alínea "e" do inciso VI do art. 21, disporá sobre:

- I - a seleção para admissão de empregados;
- II - os direitos e deveres dos empregados;
- III - o regime disciplinar, as normas de apuração de responsabilidades e as penalidades;
- IV - a formação e treinamento dos empregados;
- V - o plano de cargos;
- VI - o plano de salários e benefícios, de qualquer natureza, dos empregados.

Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO poderá contratar serviços junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive consultoria e terceirização de mão-de-obra, sempre observada a legislação que rege as licitações para o setor público, principalmente o que dispõe a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 – procedimentos análogos.

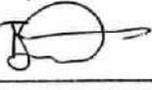
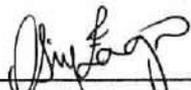
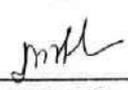
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Os representantes dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO.

Art. 37 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, ou de sua desqualificação para as atividades para as quais foi instituída, os bens que integrem o seu patrimônio,

File: P. P.     



bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra pessoa jurídica de natureza e objetivos iguais ou semelhantes, da mesma área de atuação, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo único. No caso de perda da delegação concedida pelo CERH/MG para as funções de agência de bacia, os recursos e/ou patrimônio adquiridos com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos serão destinados a entidade que vier a ser equiparada no lugar da Associação destituída, nos termos da legislação pertinente.

Art. 39 - Na reunião de deliberação e alterações deste Estatuto será mantida a atual Diretoria, que responderá provisoriamente pela gestão da ASSOCIAÇÃO até a designação da nova Diretoria.

Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - A inscrição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser providenciada pelo atual Presidente do Conselho de Administração no prazo de até trinta dias, contado da aprovação deste Estatuto.

Art. 41 - A primeira Diretoria nomeada deverá encaminhar a proposta de Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ao Conselho de Administração, no prazo de até noventa dias após sua posse.

Art. 42 - Fica prorrogado o mandato, por 90 (noventa) dias, do atual Conselho Fiscal.

Art. 43 – A Associação deverá constituir sua diretoria, conforme previsto no art. 28, de forma gradativa e de acordo com sua disponibilidade financeira para preenchimento dos cargos.

Parágrafo único – Os nomes dos responsáveis pela movimentação financeira conjunta, conforme descrito no inciso IV do art.30 deverá constar de ata da Assembléia, perdurando enquanto não houver o preenchimento dos cargos.

Araguari, 17 de março de 2011.

Presidente do Conselho de Administração da Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari

P. P.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

CNPJ: 02.271.478/0001-81
PRAÇA FARID NADER, N° 157 - CENTRO
Fone: (34)3241-5416
MÁRCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

PROTOCOLO N° 22652
REG N° 4428 - LIV A-13 - PÁG 282
MG, Araguaçu, 18 de março de 2011,
Maria de Fátima Borges Martins - SUBSTITUTA

Empre	Recor	Tf.1	Total
87,82	5,29	29,27	122,38





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.536.989/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO ARAGUARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JAIME GOMES	NÚMERO 741	COMPLEMENTO
CEP 38.440-244	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUARI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBLIMANETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3241-6769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/11/2015 às 14:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ATA

Reunião: CBH – Araguari do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e Assembléia Geral de Associação Executiva da ABHA – Associação Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Local: CBH – ARAGUARI Rua Jaime Gomes 403, Fundos.

Data: 23 de Agosto de 2005.

Horário: 14:00 horas

Presentes: Lista de presença da Assembléia Geral da ABHA e lista de aprovação do Estatuto em anexo.

Pauta:

- 14:00 h - Abertura
- 14:10 h - Leitura e aprovação das 2Atas da Reunião Anterior.
- 14:30 h - Apresentação do parecer sobre o projeto de transformação da ABHA em Agência de Bacia e do Regimento Interno, pela comissão encarregada coordenada pelo Sérgio Bronzi.
- 15:30 h - Apresentação para aprovação do Termo de Referência entre Capim Branco e ABHA – Associação Executiva do Comitê pelo Carlos Emame.
- 15:50 h - Deliberação pela Assembléia sobre o ofício 05/750 do Consócio Capim Branco de Energia, solicitando a aprovação da proposta do Plano Diretor AHE'S Capim Branco I e II.
- 16:00 h - Coffe Break
- 16:20 h - Escolha dos membros das Câmaras Técnicas do Comitê.
- 17:00 h - Encerramento.

No dia 23 de agosto de 2005, às 14:00 horas, na Sede do CBH – Araguari e ABHA situado à Rua Jaime Gomes, 403 fundos em Araguari, reuniu-se a Assembléia Geral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e Assembléia Geral da ABHA, a presidente da mesa, Sra. Ana Luisa Bilharinho fez a abertura da Reunião, com a leitura das duas Atas anteriores para aprovação e em seguida foi apresentado pelo Sr. Sérgio Bronzi coordenador da comissão de análise do trabalho do Paulo Maciel, em seguida o Sr. Paulo Maciel, da Lume Estratégia Ambiental, fez a apresentação do novo Estatuto da ABHA, o qual foi aprovado por unanimidade pela Assembléia contento o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabellionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FABIO BITTENCOURT | ENCREVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. JAVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-068 - Tel.: (34) 3241-2128

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EN-TESTE DA VERDADE

Handwritten signature of the notary.

Handwritten signature.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPÊ: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27





**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI doravante denominada Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, constitui-se sob a forma de associação civil voltada para recursos hídricos, sem fins lucrativos e de interesse social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na rua Jaime Gomes, 418, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, regendo-se pelas normas da Constituição da República de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual 41.578, de 8 de março de 2001, e Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005, pelas normas baixadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e pelo presente estatuto:

§ 1º - Para os efeitos deste Estatuto, a sigla ABHA e a palavra ASSOCIAÇÃO equivalem à denominação Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, CBH-ARAGUARI equivale a Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, IGAM equivale à Instituto Mineiro de Gestão das Águas, CERH-MG à Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, CNRH equivale à Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 2º - área de atuação da ASSOCIAÇÃO é a bacia hidrográfica do rio Araguari.

§ 3º - A sede e foro da ASSOCIAÇÃO poderão ser transferidos para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguari por decisão da Assembléia Geral, aprovada pelo voto de dois terços de seus membros.

§ 4º - Após aprovação do CBH - ARAGUARI e por delegação do CERH - MG a ASSOCIAÇÃO poderá assumir a função de entidade equiparada à Agência de Bacia.

§ 5º - Por decisão da Assembléia Geral a ASSOCIAÇÃO poderá ter unidades descentralizadas em cidades integrantes da bacia hidrográfica do rio Araguari.

§ 6º - É princípio fundamental da ASSOCIAÇÃO a manutenção de estrutura técnica e administrativa reduzida, funcionalmente simples e eficiente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivos:

I - a recuperação, proteção e racionalização dos usos dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari.

II - o incentivo à prática da utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - a busca da integração dos usuários de recursos hídricos da bacia do rio Araguari;

III - o apoio ao Estado de Minas Gerais na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos conforme estabelecido pela Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos estabelecidos neste Estatuto, a ASSOCIAÇÃO, poderá:

I - celebrar contrato de gestão com o Estado de Minas Gerais, para execução das atribuições das agências equiparadas de bacia hidrográfica, na hipótese de vir a ser equiparada a elas por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG;

II - celebrar convênios, contratos, inclusive de financiamentos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e demais instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPÊ: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27





nacionais e internacionais;

III - receber auxílios, contribuições e subvenções de quaisquer órgãos e entidades de direito público ou privado.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO tem como associados os usuários de água da bacia do rio Araguari, que solicitem a sua admissão.

§ 1º - Penderá a qualidade de associado:

I - aquele que, voluntariamente, requerer seu desligamento, mediante comunicação formal e por escrito ao Conselho de Administração;

II - aquele que apresente comportamento incompatível com as finalidades da associação ou se for reconhecida a existência de motivos graves;

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo será necessária decisão da maioria absoluta dos membros da ASSOCIAÇÃO, remidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, a partir de deliberação fundamentada aprovada pelo Conselho de Administração;

Art. 4º. - São direitos dos associados:

I - participar das Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;

III - propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas referentes ao cumprimento da finalidade básica e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IV - propor à Assembléia Geral a retirada de associados que incorram em atitudes incompatíveis com a finalidade da ASSOCIAÇÃO;

V - recorrer ao Conselho de Administração, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria que julgue contrariar seus direitos;

VI - realizar, a qualquer tempo, a substituição de seus representantes na Assembléia ou nos Conselhos de Administração e Fiscal;

Parágrafo único: - Poderá ser suspenso do gozo de seus direitos o associado que incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados da ASSOCIAÇÃO, na forma do Regimento Interno.

Art. 5º. - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

II - acatar as decisões da Assembléia Geral;

III - indicar seus representantes junto aos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV - manter atualizadas suas informações básicas;

V - colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados.

§ 1º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - Os associados que praticarem, em nome da entidade, atos contrários à Lei, a este Estatuto, ao Regimento Interno ou aos demais regulamentos da entidade, responderão pessoalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 6º. - Integram o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados ou adquiridos.

Art. 7º. - Constituem recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCREVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 330 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3242-2126

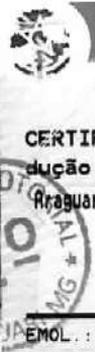
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



4/15
MRE

- I - os previstos em convênios, contratos, empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros ajustes firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- III - doações, legados ou heranças;
- IV - outros bens, valores ou direitos que porventura lhe sejam destinados;
- V - os saldos do exercício;
- VI - o produto da alienação de seus bens;
- VII - a cota de contribuição dos associados;
- VIII - os recursos de outras origens.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretor-presidente, gerentes, coordenadores, empregados ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, eventuais excedentes financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO aplicará seus excedentes financeiros integralmente no desenvolvimento de suas próprias atividades, incorporando ao seu patrimônio os eventuais saldos verificados.

§ 3º - A prestação de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da ASSOCIAÇÃO.

§ 4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pela Diretoria à aprovação do Conselho de Administração.

§ 5º - A ASSOCIAÇÃO não poderá realizar despesas ou prestar serviços, de qualquer espécie, com finalidade estranha aos seus objetivos.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS ÓRGÃOS

- Art. 8º.** A ASSOCIAÇÃO tem a seguinte estrutura:
- I - Assembléia Geral;
 - II - Conselho de Administração;
 - III - Conselho Fiscal;
 - IV - Diretoria.

Art. 9º. A organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO são estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 10. A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:

- I - eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração;
- II - eleger dentre os associados os membros do Conselho Fiscal a que se refere o art. 21, vedada a participação de membros do Conselho de Administração;
- III - deliberar sobre as propostas encaminhadas pelo Conselho de Administração relativamente:
 - a) aos demonstrativos financeiros e contábeis e ao orçamento anual;
 - b) às alterações deste Estatuto;
 - c) à extinção da ASSOCIAÇÃO;
 - d) a remuneração do Diretor-Presidente;
 - e) a cota de contribuição dos associados, devida, tão-somente, até o momento da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos.



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCREVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 539 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Autenticação
Autenticação
CMR 22415



IV - Aprovar:

- a) a designação do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- b) a destituição do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- c) a transferência, permanente ou transitória, da sede e foro da ASSOCIAÇÃO para outra cidade da área territorial da bacia hidrográfica do rio Araguari;

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para apreciar os demonstrativos financeiros e contábeis anuais após a aprovação pelo Conselho Fiscal;
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 2º A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação subscrita por pelo menos um quinto dos associados, mediante edital, afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local da sua sede, circulares ou outros meios equivalentes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de um mês, no caso de ordinária e de 05 (cinco) dias úteis no caso de extraordinária, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

§ 3º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocação, com maioria simples, ressalvadas as hipóteses a que se referem os parágrafos seguinte.

§ 4º Salvo disposição em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes.

§ 5º As matérias a que se referem as alneas "b" e "c" do inciso III e "b" e "c" do inciso IV deste artigo exigem a aprovação de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 6º Para que possam comparecer à Assembléia Geral, os representantes legais ou os procuradores constituídos pelos associados da ASSOCIAÇÃO, deverão encaminhar à entidade os respectivos instrumentos de representação ou de mandato até 01 (uma) hora antes da reunião.

§ 7º A Assembléia Geral lavrará atas circunstanciadas de suas reuniões.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 11. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da ASSOCIAÇÃO.

Art. 12. O Conselho de Administração é composto por 8 (oito) membros sendo:

I - 4 (quatro) membros associados representantes dos usuários de recursos hídricos e seus respectivos suplentes, indicados pela Assembléia Geral, a saber:

- a) 1 (um) dos irrigantes,
- b) 1 (um) das concessionárias e autorizadas de geração de energia hidrelétrica,
- c) 1 (um) das indústrias,
- d) 1 (um) das instituições encarregadas de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II - 4 (quatro) membros convidados não associados e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois anos, admitida a reeleição.

§ 2º O Conselho de Administração, será composto por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§ 3º Caso haja equiparação da ASSOCIAÇÃO à Agência de Bacia e a mesma venha a exercer as

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabellionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: DEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIAO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-068 - Tel: (34) 3241-2126

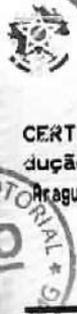
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

ENOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPÉ: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27





funções executivas de outros comitês, a composição do Conselho de Administração deverá atender aos interesses de todas as bacias hidrográficas.

Art. 13 - Os representantes dos membros do Conselho de Administração não podem assumir função na Diretoria ou ser contratados pela ASSOCIAÇÃO como empregados ou consultores ou prestadores de serviços de qualquer espécie, a qualquer título.

Art. 14 - Fica desqualificado como representante de membro do Conselho de Administração, aquele que faltar sem justificativa prévia por escrito a duas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, no intervalo de doze meses, devendo o membro representado, no prazo de trinta dias após ser informado pelo Presidente do Conselho, indicar novo representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 15 - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá à Presidência solicitar à Assembléia Geral a indicação de novo membro para completar o respectivo mandato, observada a composição prevista no art. 12.

Art. 16 - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, os quais serão eleitos em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para mandato de dois anos, admitida uma reeleição.

§1º - A função de Presidente somente poderá ser exercida pelos membros associados indicados no inciso I do artigo 12.

§2º - O Conselho de Administração poderá, mediante o voto de dois terços de seus membros, substituir seu Presidente nos casos de descumprimento às normas estatutárias ou regimentais, às determinações contidas em deliberações do Conselho de Administração ou, ainda, da prática de atos de improbidade.

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada mês;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por um terço de seus membros, pelo Conselho Fiscal, por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO participará, na condição de Secretário, das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas não a voto.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração, observadas as ações, programas e projetos aprovados pela Assembléia Geral:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das deliberações da Assembléia Geral;

II - deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da ASSOCIAÇÃO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;

III - avaliar e aprovar as minutas dos termos de contratos, convênios, compra de material permanente e contratação de pessoal, com seus respectivos custos financeiros, relacionados à finalidade e aos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

IV - autorizar anualmente a contratação de auditoria externa;

V - aprovar os regimentos internos da ASSOCIAÇÃO, que disporá, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

VI - examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão ou entidade supervisor da execução de contrato ou convênio, inclusive contrato de gestão, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, inclusive para fins de fiscalização, os seguintes documentos:

a) os relatórios gerenciais e de atividades e seus balancetes;

b) os demonstrativos financeiros e contábeis anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

c) a avaliação de resultados de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis;

d) as propostas de alteração deste Estatuto, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabellionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMS 22417



- e) o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO;
- VII - acompanhar e avaliar o desempenho da ASSOCIAÇÃO e de seus funcionários, auxiliando-se, se necessário, do Conselho Fiscal;
- VIII - autorizar a contratação ou a destituição do Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, ouvidos a Assembléia Geral e avaliando o desempenho dos mesmos;
- IX - autorizar a contratação ou a destituição dos Gerentes, Coordenadores e demais funcionários da ASSOCIAÇÃO, ouvidos a Diretoria da ASSOCIAÇÃO;
- X - fixar a remuneração dos Gerentes e demais funcionários;
- XI - fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas e, na forma do Regimento Interno, advertir, suspender ou destituir o Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO, na ocorrência de situações análogas àquelas a que se referem o parágrafo segundo do art. 16 e inciso VI do art. 27, sem prejuízo da competência prevista no inciso VIII deste artigo;
- XII - remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade do Diretor-Presidente, dos Gerentes ou dos Coordenadores por crime contra o patrimônio público sob a administração da ASSOCIAÇÃO;
- XIII - estabelecer a forma pela qual dar-se-ão as solicitações de adesão à ASSOCIAÇÃO;
- XIV - avaliar e aprovar, com a devida exposição de motivos, proposta de alteração em políticas, diretrizes estratégicas, planos de ação e respectivos orçamentos;
- XV - suspender o gozo de direitos do associado, nas hipóteses a que se refere o parágrafo único do art. 4º;
- XVI - autorizar, a abertura de unidades descentralizadas da ASSOCIAÇÃO, na hipótese a que se refere o § 6º do art. 1º;
- XVII - avaliar e aprovar proposta de extinção da ASSOCIAÇÃO, e submetê-la à deliberação da Assembléia Geral;
- XVIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º - O Conselho de Administração deliberará com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações, o Presidente terá ainda o voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho de Administração lavrará atas circunstanciadas de suas reuniões.

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Prestar contas à Assembléia Geral;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV - solicitar a indicação de novos membros, no caso de vacância;
- V - solicitar a indicação de novos representantes, titulares ou suplentes, aos membros do Conselho, nos casos de afastamento ou impedimento;

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ASSOCIAÇÃO, composto por três membros e seus respectivos suplentes, indicados pela Assembléia Geral, para o mandato de três anos.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhidos dentre os mesmos, na sua primeira reunião.

§ 1º - Na mesma ocasião e condições previstas no "caput" deste artigo, será escolhido o Vice-Presidente que, além de substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercerá a função de Secretário.

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILDO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

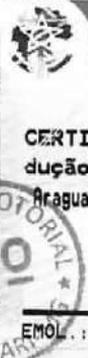
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



8/15
me

§ 2º- O Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO disporá quanto à Presidência do Conselho, substituição e afastamento dos Conselheiros, aplicando-lhes o disposto no art. 16 deste Estatuto, bem como quanto ao detalhamento das competências.

Art. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - ordinariamente, a cada três meses;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho de Administração ou por dois terços dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade da ASSOCIAÇÃO, examinando os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembléia Geral;
- II - emitir pareceres prévios à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias previstas nos incisos VI alíneas "b", "d" e "e", XI, XII e XVII do art. 18.
- III - requisitar, ao Diretor Presidente ou ao Gerente de Administração e Finanças, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV - determinar a realização de auditoria externa, quando entender necessário, às custas da ASSOCIAÇÃO;
- V - denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO;
- VI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal poderá escolher para assessorá-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pelo Conselho de Administração.

Seção IV Da Diretoria

Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO terá uma Diretoria composta por um Diretor-Presidente, um Gerente de Administração e Finanças, um Gerente de Apoio aos Usuários, um Gerente de Instrumentos de Gestão, um Coordenador de Informação e um Coordenador Jurídico, cabendo-lhes desenvolver as ações necessárias à realização das finalidades e objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 1º- A distribuição e o detalhamento das competências do Diretor-Presidente, dos Gerentes e dos Coordenadores serão estabelecidos no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º- O Diretor-Presidente, os Gerentes e os Coordenadores farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 26 - É vedado ao Diretor-Presidente, aos Gerentes e aos Coordenadores:

- I - ter ligação de parentesco, até o terceiro grau, ou ser cônjuge ou cunhado, de representante de qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II - ter vínculo empregatício ou profissional, direto ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, acionista ou colista, com qualquer instituição pública ou privada ou com membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º - O diretor-presidente, os gerentes e os coordenados farão declaração pública de bens no ato da contratação e no término do contrato:

Art. 27 - Compete ao Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO:

- I - planejar, dirigir e controlar os serviços e atividades da ASSOCIAÇÃO;

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIAO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 35440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.





II - encaminhar para apreciação do Conselho de Administração a indicação dos Gerentes e Coordenadores;

III - participar das reuniões da Assembléia Geral;

IV - promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajuste em conjunto com, no mínimo, um dos Gerentes conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

V - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VI - comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais ou regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo, efetivo ou potencial, ao patrimônio, à imagem ou aos interesses da ASSOCIAÇÃO, relativamente aos Gerentes e Coordenadores;

VII - propor ao Conselho de Administração, a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da ASSOCIAÇÃO;

VIII - constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, conjuntamente com um dos Gerentes, após anuência do Conselho de Administração;

IX - gerir o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

X - contratar anualmente auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis da ASSOCIAÇÃO;

XI - contratar e administrar pessoal;

XII - mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, após a aprovação do Conselho de Administração, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos, convênios e ajustes celebrados com entidades do poder público, inclusive os objetivos e metas pactuados e o seu nível de atendimento, disponibilizando todos estes elementos, na mesma data, por meios eletrônicos de acesso público.

§ 1º - As competências previstas nos incisos V, IX e seguintes deste artigo poderão, na forma do Regimento Interno, serem atribuídas aos Gerentes.

§ 2º - Na oportunidade a que se refere o inciso II deste artigo, o Conselho de Administração designará o Gerente que funcionará como substituto eventual do Diretor-Presidente.

§ 3º - No caso do Diretor-Presidente incorrer nas hipóteses previstas no inciso VI desse artigo, deverão os Gerentes em conjunto ou isoladamente, proceder à comunicação do fato ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 28 - A contratação e a gestão dos membros da Diretoria e dos empregados da ASSOCIAÇÃO será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29 - O plano de cargos, salários e benefícios a que se refere a alínea "e" do inciso VI do art. 18, disporá sobre:

I - a seleção para admissão de empregados;

II - os direitos e deveres dos empregados;

III - o regime disciplinar, as normas de apuração de responsabilidades e as penalidades;

IV - a formação e treinamento dos empregados;

V - o plano de cargos;

VI - o plano de salários e benefícios, de qualquer natureza, dos empregados.

Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO poderá contratar serviços junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive consultoria e terceirização de mão-de-obra, sempre observada a legislação que rege as licitações para o setor público.



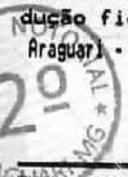
2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SERASTÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL: R\$9,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27





CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os representantes dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, ou de sua desqualificação para as atividades para as quais foi instituída, os bens que integrem o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra pessoa jurídica de natureza e objetivos iguais ou semelhantes, da mesma área de atuação, a critério da Assembléia Geral.

Art. 34 - Na reunião de deliberação e alterações deste Estatuto será mantida a atual Diretoria, que responderá provisoriamente pela gestão da ASSOCIAÇÃO até a designação da nova Diretoria.

Art. 35 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua inscrição no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - A inscrição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser providenciada pela atual Diretoria no prazo de até trinta dias, contado da aprovação deste Estatuto.

§ 2º - Após o registro do Estatuto, a atual Diretoria da ASSOCIAÇÃO deverá tomar as providências necessárias para a designação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da nova Diretoria num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da inscrição no Cartório competente.

Art. 36 - A Diretoria deverá encaminhar a proposta de Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ao Conselho de Administração, no prazo de até noventa dias após sua eleição.

Art. 37 - Havendo consenso entre os membros, as eleições e demais deliberações dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 38 - A ASSOCIAÇÃO poderá desenvolver trabalhos fora da área da fiação do rio Araguari desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Araguari, 23 de agosto de 2005

A Reunião foi suspensa pela Sra. Presidente da mesa, sem mais a tratar encerro esta ata, Tathiana Renata Nascente das Neves.



Tathiana Renata Nascente das Neves
Secretária ABHA - CBH

 2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241.2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPENSA: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

 Sala de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMS 22421





Apresentado para registro e apontado sob
Nº de ordem 12.849 no protocolo A Nº
04 registrado no livro A nº 02
sob número de ordem 2560
nesta data.
Araguari-MG, 14 de 09 de 2005
Blartuel
Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta



CARTORIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG



11/15
11/15

Ana Luísa Bilharinho da Silva
Carteira de Identidade: M.3.671.157 - SSP/MG.
CPF: 636.096.686-00

Assinatura: [Handwritten Signature]

Ana Luíza Puntel Mota
Carteira de Identidade: MG-607.746 SSP MG
CPF: 411.408.856-34

Assinatura: [Handwritten Signature]

Augusto César Soares dos Santos
Carteira de Identidade: 11.949.117
CPF: 100.220.896-20

Assinatura: [Handwritten Signature]

Bruno Gonçalves dos Santos
Carteira de Identidade: 34743/D CREA/MG
CPF: 025.088.666-25

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cláudio Paes de Almeida
Carteira de Identidade: 1149934 SSPMG
CPF: 124.441.146-20

Assinatura: [Handwritten Signature]

Fernando Antonio Abdalla
Carteira de Identidade: MG.2611.048
CPF: 535.980.906-78

Assinatura: [Handwritten Signature]

Joaquim Menezes Ribeiro da Silva
Carteira de Identidade: M.2.287.315 SSP/MG
CPF: 850.447.806-34

Assinatura: [Handwritten Signature]

Jorge Hermógenes Rocha
Carteira de Identidade: 5443270
CPF: 008.238.248.65

Assinatura: [Handwritten Signature]

Julio Barros Junior
Carteira de Identidade: OPB MG 71228
CPF: 577.315.596-49

Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabellionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALV.
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-060 - Tel: (34) 3241-2111

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE DA VERDADE.

[Handwritten Signature]

EMOL.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE.: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

2/25
ME

Kleber Lúcio Borges

Carteira de Identidade: 66.543/0 - CREA - MG

CPF: 931.695.906-34

Assinatura: _____

Leocádio Alves Pereira

Carteira de Identidade: M.J. 689.787 SSP/MG

CPF: 394.205.666.68

Assinatura: _____

Marcia Aparecida Silva

Carteira de Identidade: Ma 14.250 424

CPF: 828.141.606.28

Assinatura: _____

Marcos José de Carvalho

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Marcos Roberto Moreira

Carteira de Identidade: M-974573

CPF: 118.580.886-00

Assinatura: _____

Mário Naves Motta

Carteira de Identidade: M. 948.674 - SSP - MG

CPF: 196.736.956-22

Assinatura: _____

Mauro Cesar Rodrigues

Carteira de Identidade: M3 804 764

CPF: 539.427.566.49

Assinatura: _____

Názara Maria Naves Silva Borges

Carteira de Identidade: 43348 ID

CPF: 365.766.896-91

Assinatura: _____

Paulo Veloso Rabelo

Carteira de Identidade: M-231.524 SSPMG

CPF: 067.168.656-91

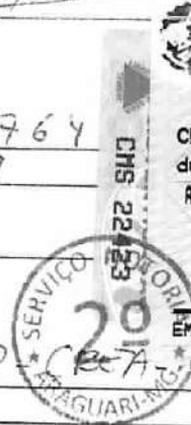
2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOUR
NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOUR | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOUR / SEBASTIÃO W. ALVE
Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP:38440-066 - Tel: (34) 3241-212

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE.: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



13/15
MR

Pedro Celestino de Oliveira
Carteira de Identidade: M-260990
CPF: 145.416.376-34

Assinatura: Pedro Celestino de Oliveira

Renato Tannús G. Júnior
Carteira de Identidade: M. 37822
CPF: 274924086-68

Assinatura: [Signature]

Ribamar Moreira de Rezende
Carteira de Identidade: M662779
CPF: 255078546-71

Assinatura: [Signature]

Rosângela Eugênia do Amaral Rios
Carteira de Identidade: M403281
CPF: 255.448.096-72

Assinatura: Rosângela Eugênia do Amaral Rios

Sérgio Segartini Bronzi
Carteira de Identidade: 9473935 SSP-PR
CPF: 511289936-00

Assinatura: [Signature]

Wilson Akira Shimizu
Carteira de Identidade: 889870-SSP-PR
CPF: 031-113018-416

Assinatura: [Signature]

Ricardo Lúcio Ruanunga
Carteira de Identidade: M.7993691 SCA/ME
CPF: 812.575.036-54

Assinatura: Ricardo Lúcio Ruanunga

Carteira de Identidade: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Carteira de Identidade: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: DEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº330 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.

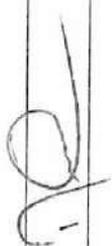
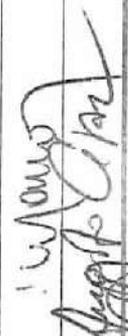
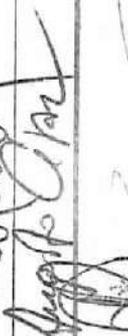
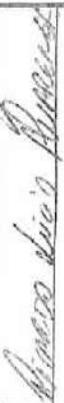
EM TESTE _____ DA VERDADE.

[Signature]



Assembléia Geral da Associação Executiva da ABHA

DIA 23 DE AGOSTO DE 2005
LISTA DE PRESENCAS

Nº DE ORDEM	MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTE	
	NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
01	Mirna Cafrune		Lázaro Ivan Fernandes	
02	Renato Tanús J. Júnior		Hideraldo Buch	
03	Adélio Braz Tinoco		José Roberto da Silva	
04	Evandro Florêncio		Rosa Maria Cruz Leander Costa	
05	Marina Lígia de Oliveira Rocha		Ana Luiza Puntel Mota	
06	Thais Ferreira Martins		Valdele Souza de Oliveira	
07	Nivaldo Freitas Silva		Jorge Hermogenes Rocha	
08	Major Marcos José de Carvalho		Sub-Tenente José Bastos de Lima	
09	Augusto César Soares dos Santos		Carlos Alberto Migueltto	
10	Mauro César Rodrigues		Bruno Gonçalves dos Santos	
11	Rosângela Eugénia do Amaral Rios		Paulo Roberto Camargos	
12	Marina do Carmo S. de Carvalho		Claisson Alves Ferreira	
13	Geraldo Ângelo de Vasconcelos		Irani Ferreira Chagas	
14	Márcio Amaral		Júlio Barros Júnior	
15	Ronan Afonso Borges		Ricardo Lúcio Alvaranga	
16	Hermógenes Vicenta Ribeiro		Ricardo Caetano de Lima	
17	Sebastião Donizetti Teixeira		Geraldo Nunes de Oliveira	
18	Joaquim Menezes Ribeiro da Silva		Luiz Humberto de Almeida Finotti	

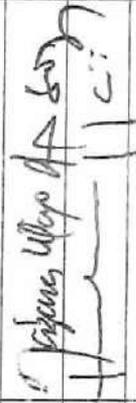
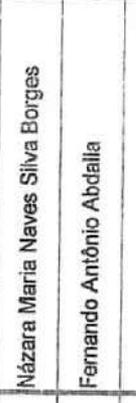
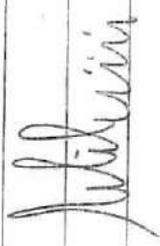
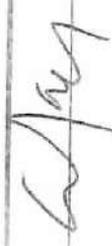
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/11/2015.
EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMP: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



Assembléia Geral da Associação Executiva da ABHA

DIA 23 DE AGOSTO DE 2005
LISTA DE PRESENCAS

Nº DE ORDEM	MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTE	
	NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
19	Gilmar Ribeiro de Castro		Saulo de Lima Bernades	
20	Názara Maria Naves Silva Borges		Lúcio Aldo Franco Manna	
21	Fernando Antônio Abdalla		Samuel do Carmo Lima	
30	Celso Castilho de Souza		Marcos Roberto Moreira	
22	Ismael Figueredo D. da Costa Cunha		João Marques Póvoa Júnior	
23	José Divino Melo		Maria Antonieta Amaral	
25	Pedro Celestino de Oliveira		Lázaro Elveci de Oliveira	
26	Wilson Akira Shiimizu		Washington Luiz Assunção	
27	Paulo Veloso Rabelo		André Luiz Teixeira Fernandes	
28	Antônio Reinaldo Caetano		Cláudio Paes de Almeida	
29	Sérgio Segantini Bronzi		Sandro Aparecido de Lima	
24	Mário Naves Mota		Márcia Aparecida Silva	
31	Ribamar Moreira de Rezende		Valter Gomes de Moura	
32	Ana Luisa Bilharinho da Silva		Osny Zago	
33	Leontídio José Antônio da Cruz		Jairo José Carneiro	
34	Lecádio Alves Pereira		Romeu Antônio Barbosa	
35	Kleber Lúcio Borges		Ronaldo Corrêa de Lima	
36	Pedro Rodrigues Naves		Adalberto Ribeiro Franco	

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTARIO: BEL. FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38140-066 - Tel.: (34) 3241-2120

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 23/11/2015.

EM TESTE? _____ DA VERDADE.



EMOL: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
 Serviço de Autenticação
 CHS 22426

NOTARIAL
 2011
 SERVIÇO
 ARAGUARI-MG

15/15
 11/12

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABHA

Na data de 11 de agosto de 2015, às 09h29min, na sede da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), em Araguari-MG, na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, reuniu-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados para discutir os seguintes pontos da pauta, encaminhados anteriormente a todos os membros: **Item 01: Abertura; Item 02: Indicação das Entidades para compor as vagas em aberto do Conselho de Administração; Item 03: Assinatura do Termo de Posse; Item 04: Informes gerais; Item 05: Encerramento.** **Membros Presentes:** Antônio Reinaldo Caetano, Guilherme Coelho Melazo, Rodrigo Domingos Pessoa, Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, Leocádio Alves Pereira, Pedro Rodrigues Naves, Nayana Grasielle Marques Silva, Marcus Vinicius Andrade Silva, Marcelino Marra Batista, Marty Rodrigues Neves, Priscila Baesse de Sousa Borba, Adalto Ribeiro Franco, Euclides Antônio Pereira de Lima, Neiva Gonçalves Oliveira e José Flávio de Lima Neto. **Item 01: Abertura** - O Presidente do Conselho de Administração, Leocádio Alves Pereira, realizou a primeira chamada, permanecendo no aguardo para a segunda convocação. Na ocasião, confirmada a existência de quórum, teve início a realização da Assembleia Geral Extraordinária em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. Leocádio iniciou a reunião comentando sobre a situação de abastecimento público, pedindo aos representantes das entidades de saneamento que façam algum comentário a respeito. Na sequência apresenta o ofício de troca de titularidade enviado pelo CODAU, sendo designado o Sr. Rodrigo Domingos Pessoa. Passando ao **Item 02 - Indicação das Entidades para compor as vagas em aberto do Conselho de Administração**, Leocádio informa sobre as vagas em aberto, do quadro do Conselho de Administração, pertinente aos convidados, que foi cedida ao CBH Paranaíba, o qual declinou de participar deste Conselho, conforme Ofício apresentando na Assembleia. Dada a palavra aos participantes, o Sr. Adalto Ribeiro Franco aponta duas entidades para compor o Conselho de Administração, sendo como entidade titular a Associação dos Engenheiros Agrônomos, Agrícolas e Florestais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - AGROTAP, representada pelo José Eustáquio da Silva e como entidade suplente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA Uberlândia, representado pelo José Alves Caetano. Posto em votação foi aprovado por todos. Na oportunidade Leocádio menciona da urgência de fazer algumas adequações no Estatuto Social da ABHA, e delibera para a criação de uma comissão na condução dessas adequações. A comissão ficou constituída pelos membros José Flávio de Lima Neto, Euclides Antônio Pereira de Lima, Marcelino Marra Batista, Guilherme Coelho Melazo e Rodrigo Domingos Pessoa, tendo sido escolhido Euclides como Coordenador da Comissão. Ficou estabelecido o prazo máximo de 60 dias para aprovação das adequações do Estatuto Social contado a partir desta data. Foi agendada para 15 de setembro de 2015 a reunião da Comissão para avaliação das adequações sugeridas. **Item 03: Assinatura do Termo de Posse** - Foi assinado o Termo de Posse conforme deliberado na última Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2015. Os membros eleitos que não compareceram na Assembleia de hoje, assinarão o referido Termo de Posse posteriormente. **Item 04: Informes gerais** - Adalto esclarece o problema ocorrido em barramento dentro do Parque de exposição de Uberlândia, e tendo sido apresentado um Projeto de Recuperação das Represas em atendimento ao edital aberto para seleção de projetos de Demanda Espontânea. O Diretor Presidente da ABHA esclarece que o processo de seleção desses projetos ainda deverá durar por cerca de 90 dias. Marcelino informa que no dia que aconteceu a última Assembleia Geral Ordinária não pode participar por estar participando da reunião da ASSEMAE, o qual também foi eleito Diretor de Desenvolvimento Associativo. **Item 05: Encerramento** - A lista de presença é parte integrante desta ata. Nada mais havendo encerrou-se a presente sessão.





CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 02.271.478/0001-81
 PRAÇA FARID NADEER, Nº 157 - Centro - Araguari - MG
 Fone: (34)3241-5416
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
 PROTOCOLO Nº 33549 REG Nº 6556 - LIV 40-A - PAG 3

Araguari, MG, 13 de agosto de 2015.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	103,55	6,20	36,60	146,35

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 Selo Número: AGH28282
 Código: 9278.5875.1059.5335
 Total de atos: 8 / Emol: 103,55 TFJ: 36,60 Total: 146,35
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Faint, illegible text and stamps, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL FABIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3243.2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Araguari - MG, 12/08/2015.
 EM TESTE _____ DA VERDADE.

NOTARIAL
 ARAGUARI - MG

EMOL.: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABHA
REUNIÃO DIA 11 DE AGOSTO DE 2015
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE	ENTIDADE REPRESENTADA	MEMBROS TITULARES		ENTIDADE REPRESENTADA	MEMBROS SUPLENTE	
		NOME	ASSINATURA		NOME	ASSINATURA
01	DMAE Uberlândia	Leocádio Alves Pereira		COPASA	Eustáquio Sidnei Milanez Júnior	
02	Usuários - CCBE	Guilherme Coelho Melazo		CODAU	Rodrigo Domingos Pessoa	
03	Usuários - ACA	Antônio Rainaldo Caetano		Sindicato Rural de Uberlândia	Adalio Ribeiro Franco	
04	Vale Fertilizantes	Nayana Grasielle M. Silva		IBRAM	Marcos Vinicius Andrade Silva	
05	Convidado - UFU	Daniel Calixta Andrade		Convidado - UFU	Ricardo Falquete Jorge	
06	Convidado - ASSENG	Eucides Antonio Pereira de Lima		Convidado - ASSENG	Anderson Rodrigo de Jesus	
07	Convidado - Prefeitura Municipal de Araguari	Mauro César Rodrigues		Convidado - Prefeitura Municipal de Araguari	Neiva Gonçalves Oliveira	
08						

NOTA: R\$3,79 TFP, R\$1,26 RECOPME, R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

[Handwritten signature]

CERTIFICO e dou fe que esta fotocopia e repro-
dução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 12/06/2015.
EM TESTE DA VERDADE.

AUTENTICACAO

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
RUA RIO BRANCO, Nº 339 - Centro - Araguaí - MG - CEP 38440-066 - Tel: (34) 3241-2128
RUBEN BEL FABIO BITTENCOURT / ESCRIVÃO / SEBASTIAO W. ALVES
RUBEN BEL FABIO BITTENCOURT / ESCRIVÃO / SEBASTIAO W. ALVES

NOTARIAL MG

7

Salvo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

DLV 5406B





ASSOCIADOS
REUNIÃO DIA 11 DE AGOSTO DE 2015
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	ENTIDADE REPRESENTADA	MEMBROS	
		NOME	ASSINATURA
01	Usuários - ACA - Associação dos Cafeicultores de Araguari	Antonio Reinaldo Caetano	
02	Usuários-ACIU - Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba	Anderson de Melo Cadima	
03	Usuários - CCBE - Consórcio Capim Branco de Energia	Guilherme Coelho Malazo	
04	Usuários - CODAU - Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba	Rodrigo Domingos Pessoa	
05	Usuário - COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais	Eustáquio Sidnei Millanez	
06	Usuário - DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara	Daniela Alves Rezende	
07	Usuário - DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio	Peter Munhos Frey	
08	Usuários - DMAE - Companhias Autônomas de Água e Esgoto de Uberlândia	Leocádio Alves Pereira	
09	Usuários - DMAE - Companhias Autônomas de Água e Esgoto de Nova Ponte		
10	Usuários - FAEMG - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais	Pedro Rodrigues Naves	
11	Usuários - Vale Fertilizantes	Nayana Grastella Marques Silva	
12	Usuários - IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração	Marcus Vinicius Andrade Silva	
13	Usuários - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento	Marcelino Marra Batista	
14	Usuários - SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari		
15	Usuários - Sindicato Rural de Araguari	Priscila Baesse da Sousa Borba	
16	Usuários - Sindicato Rural de Uberlândia	Adalio Ribeiro Franco	

NOTARIAL - ARAGUARI-MG
R\$3,79 T.F.J. R\$1,25 RECOMP. R\$0,23 TOTL: R\$5,27

EM TESTE
R\$ VERHOE
Araruá - MG, 12/08/2019.
CERTEFICO e dou fé que esta fotocópia é repre-
dugão fiel do original que me foi apresentado.

AUTENTICACAO

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTARIO DEL RABIO BITTENCOURT / ESCREVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIAO W ALVES
Rua Rio Branco, nº399 - Centro - Araruá - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126





CONVIDADOS
REUNIÃO 11 DE AGOSTO DE 2016
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	REPRESENTANTE ENTIDADE	NOME	E-MAIL	TELEFONE
01	ABHA	Rovato B Barbosa	RovatoB@COHABARAGUAH.COM.BR	(31) 8877-2865
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
RUA RIO BRANCO, N.º 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-056 - Tel: (34) 3241-2128
ROMÁRIO DEL FABIO BITTENCOURT / ESCREVENTES: MURILLO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que foi apresentado.

Araguari - MG, 12/08/2015.

EM TESTE

[Handwritten Signature]





CONSELHO FISCAL DA ABHA
REUNIÃO DIA 11 DE AGOSTO DE 2015
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	ENTIDADE REPRESENTADA	MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTE	
		NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
01	SAE ARAGUARI	José Flávio Lima Neto		Luciene da Silva Andrade	
02	Sindicato Rural de Araguari	Priscila Baessa de Sousa Borba		Thais Duarte Oliveira Borba	
03	FAEMG	Pedro Rodrigues Naves		Valdirene Teodoro	

Ofício 028/2015 - ABHA

Araguari - MG, 02 de setembro de 2015.

Prezados Conselheiros do Conselho de Administração da ABHA,

Convocamos Vossa Senhoria para a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, conforme descrito a seguir:

DATA: 15/09/2015 (terça-feira)

HORA: 08h30min

LOCAL: Sede da ABHA

ENDEREÇO: Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, Araguari – MG

Pauta:

1. Abertura;
2. Posicionamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM em relação à contratação do Diretor Presidente;
3. Apresentação e entrevista de candidato ao cargo de Diretor Presidente;
4. Análise e aprovação da proposta de contratação;
5. Outros Assuntos;
6. Encerramento.

Prezado Conselheiro, é fundamental a confirmação de sua presença, para previsão de quórum da reunião.



Leocádio Alves Pereira

Presidente do Conselho de Administração



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 02.271.478/0001-81
 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO
 Fone: (34)3241-5448
 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial

PROCOLO Nº 33822 REG Nº 5561 - LIV 40-A - PÁG 77 - AV Nº 1

Araguari, MG, 09 de outubro de 2015.
 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	85,43	5,12	30,56	121,11

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Selo Número: AGV88646
 Código: 2331.4306.2713.5249
 Total de atos: 4 / Emol: 90,55 TFJ: 30,56 Total: 121,11
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 08/10/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
 SERVIÇO NOTARIAL
 AUTENTICAÇÃO
 CUI 388188
 20
 ARAGUARI-MG

EMOL: R\$3,79 TFJ: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Assunto: Reunião Extraordinária Conselho de Administração	Data: 15/09/2015
Objetivo: Análise da viabilidade e aprovação de proposta para contratação de profissional na função de Diretor Presidente	Início: 09h03min
Redator: Pollyanna Cristina Cardoso de Ávila	Término: 11h20min
Local: Sede da ABHA - Rua Jaime Gomes, 741 - Centro - Araguari.- MG.	

ASSUNTOS ABORDADOS

Na data de 15 de setembro de 2015, às 09h03min, na sede da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), em Araguari-MG, na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho de Administração para discutir os seguintes pontos da pauta, previamente encaminhados a todos os membros: **Item 01: Abertura; Item 02: Posicionamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM em relação à contratação do Diretor Presidente; Item 03: Apresentação e entrevista de candidato ao cargo de Diretor Presidente; Item 04: Análise e aprovação da proposta de contratação; Item 05: Outros Assuntos; Item 06: Encerramento. Membros Presentes:** Leocádio Alves Pereira, Rodrigo Domingos Pessoa, Mauro César Rodrigues, Antônio Reinaldo Caetano, Guilherme Coelho Melazo, Euclídes Antônio Pereira de Lima e Daniel Caixeta Andrade. **Convidados:** Ronaldo Brandão Barbosa, Rogério Milani Zanzarini, Sérgio Gustavo Rezende Leal, Pedro Ernesto Nasciutti, Marly Rodrigues Neves. **Item 01:** O presidente, Leocádio Alves Pereira iniciou a reunião com a leitura da pauta. Na sequência fez a leitura da Ata da última reunião, realizada no dia 01 de setembro de 2015, que foi aprovada pelos conselheiros presentes, com uma abstenção. Informou também as justificativas de ausência dos membros Nayana Grasielle Marques Silva, José Eustáquio da Silva, Ricardo Falgueto Jorge, José Alves Caetano e Adalto Ribeiro Franco. **Item 02:** Leocádio Pereira informa sobre o consulta feita à Diretoria de Gestão e Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - DGAC/IGAM, no sentido de esclarecer os questionamentos levantados pelos Conselheiros na última reunião sobre a indicação de profissional para o cargo de Diretor Presidente. Como conclusão, o IGAM informa que não há qualquer impedimento quanto à contratação direta ao cargo de Diretor Presidente, tendo a ABHA a prerrogativa da indicação do cargo, por se tratar de cargo de confiança. Alguns questionamentos quanto à legalidade dessa contratação foram levantados pelos conselheiros, os quais foram esclarecidos pelo Presidente do Conselho de Administração. **Item 03:** Neste momento, o Sr. Sérgio Gustavo Rezende Leal foi convidado a participar da reunião. Iniciou com uma breve apresentação curricular, e passou a expor metas e objetivos a serem implantados junto à Associação. Finda a apresentação, os conselheiros individualmente entrevistaram o candidato, sugerindo alternativas que poderiam ser introduzidas no sentido de melhorar a utilização e gestão dos recursos hídricos na Bacia do Araguari. **Item 04:** Após a abordagem técnica e gerencial do candidato, o Presidente do Conselho de Administração submete à aprovação do Conselho a proposta de indicação do candidato entrevistado ao cargo de Diretor Presidente da Entidade. Por unanimidade, a indicação foi aprovada, devendo ser formalmente encaminhada para decisão plenária das entidades associadas. O Conselho também deliberou conjuntamente pelo contínuo monitoramento e fiscalização da atuação do Diretor Presidente. **Item 05:** Euclídes convida a todos para participarem no dia 17 de setembro de 2015, da visita a HIDROEX, na cidade de Frutal, e o Conselho entendeu a importância da participação na visita técnica e designou o

Rua Jaime Gomes, 741, Centro | Araguari-MG | CEP: 38440-244

Fone: 34 3241-4849 | abha@cbh.araguari.com.br | www.abhaaraguari.org.br

Leocádio Alves Pereira

Cardoso

Ávila

Rodrigues

Euclídes





2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT - SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 36440-066 - Tel.: (34) 3271-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 08/10/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE.

EMOL.: R\$3,79 - T.F.J.: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Serviço de Autenticação
 Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CMI 38825
 2015
 ARAGUARI-MG

Sr. Euclides para representar o Conselho e a ABHA. Continuando ratifica o convite para o simulado do PAM – Plano de Auxílio Mútuo, e como representante da ABHA nesses eventos trará aos conselheiros todas as informações que acontecerem. **Item 06:** a reunião foi encerrada pelo Presidente do Conselho de Administração, Leocádio Alves Pereira, às 10h52min. Nada mais havendo, eu, Pollyanna Cristina Cardoso de Ávila, lavro o presente documento, que vai por mim assinado, e tendo como parte integrante desta ata a lista de presença assinada pelos membros presentes nesta Reunião Extraordinária.

Handwritten signatures:
 Pollyanna Cristina Cardoso de Ávila
 Leocádio Alves Pereira
 Marco Túlio Martins da Silva
 Rodolfo
 [Other illegible signatures]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 02.271.478/0004-81				
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO				
Fone: (34)3241-5416				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 33820 REG Nº 5561 - LIV 40-A - PAG 73				
Araguari, MG, 09 de outubro de 2015.				
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Racomepe	TFJ	Total
	99,02	5,93	35,09	140,04
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS Selo Número: AGV88635 Código: 1315.6510.7903.1033 Total de atos: 7 / Emol: 104,95 TFJ: 35,09 Total: 140,04 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





ARAGUARI

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL FABIO BITTENCOURT | ESCRITÓRIOS: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel: (34) 3242-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 08/10/2015.

EM TESTE _____ DA VERDADE

EMOL: R\$3,79 ITJ: R\$1,25 RECOMPE R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CMI 38814

SERVIÇO NOTARIAL
 2º
 ARAGUARI, MG

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 08/10/2015.

EMOL: R\$3,79 ITJ: R\$1,25 RECOMPE R\$0,23 TOTAL: R\$5,27



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABHA
REUNIÃO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	ENTIDADE		MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTE	
	REPRESENTADA	REPRESENTADA	NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
1	Usuários - DIMAE Uberlândia	Usuários - COPASA	Leocádio Alves Pereira		Eustáquio Sidnei Milanez Júnior	
2	Usuários - CCBE	Usuários - CODAU	Guilherme Coelho Melazo		Rodrigo Domingos Pessoa	
3	Usuários - ACA	Usuários - Sind. Rural UDI	Antônio Reinaldo Caetano		Adalto Ribeiro Franco	
4	Usuários - Vale Fertilizantes	Usuários - IBRAM	Nayana Grasielle Marques Silva		Marcos Vinicius Andrade Silva	
5	Convidado - UFU	Convidado - UFU	Daniel Caixeta Andrade		Ricardo Falgueto Jorge	
6	Convidado - ASSENG	Convidado - ASSENG	Euclides Antônio Pereira de Lima		Anderson Rodrigo de Jesus	
7	Convidado - Prefeitura Municipal de Araguari	Convidado - Prefeitura Municipal de Araguari	Mauro Cesar Rodrigues		Neiva Gonçalves Oliveira	
8	Convidado - AGROTAP	Convidado - CREA/UDI	José Eustáquio da Silva		João Alves Caetano	





CONVIDADOS
REUNIÃO 15 DE SETEMBRO DE 2015
LISTA DE PRESENÇA

Nº DE ORDEM	REPRESENTANTE		NOME	E-MAIL	TELEFONE
	ENTIDADE				
01	Jumico ABHA		Roberto Miloni Butovini	RobertoButovini@hotmail.com	8857 5136
02	SAE Araguari		José Sérgio de Lima Neto	jsn@outlook.com	2721 4918
03	DAE - Tupaciguara		Pedro Ernesto Nasciutti	pedro.nasciutti@hotmail.com	9691 6873
04	SAE - Araguari		Stanly Rodrigues Nova	stanlyrodrigues@saearaguari.com.br	8867 4789
05	Sindicato Produtor		Ruimilva Baum	ruimilva@yahoo.com.br	8724 1423
06	ABHA		Pollyanna L. de Avela	pollyanna.cavela@gmail.com	31.8874-2759
07					
08					
09					
10					





2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
 NOTÁRIO: BEL FÁBIO BITTENCOURT | ESCRIVENTES: MURILO BITTENCOURT, SEBASTIÃO W. ALVES
 Rua Rio Branco, nº339 - Centro - Araguari - MG - CEP 98440-066 - Tel: (51) 3241-2326

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Araguari - MG, 09/10/2015.

EM TESTE DA VERDADE.

[Handwritten Signature]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CMI 38810
 SERVIÇO NOTARIAL
 AUTENTICAÇÃO

NOTARIA
 2º
 ARAGUARI - MG

EMOL: R\$3,79 TFO: R\$1,25 RECOMPE: R\$0,23 TOTAL: R\$5,27

ADENDO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABHA

Na data de 11 de agosto de 2015, às 09h29min, na sede da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), em Araguari-MG, na Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, reuniu-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados para discutir os seguintes pontos da pauta, encaminhados anteriormente a todos os membros: **Item 01: Abertura; Item 02: Indicação das Entidades para compor as vagas em aberto do Conselho de Administração; Item 03: Assinatura do Termo de Posse; Item 04: Informes gerais; Item 05: Encerramento. Membros Presentes:** Antônio Reinaldo Caetano, Guilherme Coelho Melazo, Rodrigo Domingos Pessoa, Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, Leocádio Alves Pereira, Pedro Rodrigues Naves, Nayana Grasielle Marques Silva, Marcus Vinicius Andrade Silva, Marcelino Marra Batista, Marly Rodrigues Neves, Priscila Baesse de Sousa Borba, Adalto Ribeiro Franco, Euclides Antônio Pereira de Lima, Neiva Gonçalves Oliveira, Mauro César Rodrigues e José Flávio de Lima Neto. **Como adendo da ata citada, deve ser registrado que não houve impugnação da composição do Conselho de Administração e Fiscal da ABHA, eleitos na última Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26/05/2015. Estabeleceu-se que a partir de 01/07/2015 tomaria posse automática as entidades eleitas para compor os Conselhos de Administração e Fiscal para o Quadriênio 2015/2019. Compete informar que foi cumprido o prazo de recebimento dos ofícios de indicação à suplência do Conselho Fiscal e dos Titulares e Suplentes das entidades convidadas ao Conselho de Administração. Nesta Assembleia houve a indicação das entidades AGROTAP e CREA Uberlândia, para compor as vagas que estavam em aberto. Dessa forma, o Conselho de Administração e Fiscal, com a qualificação civil de todos conselheiros, ficam assim constituídos:**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Titular – DMAE - Leocádio Alves Pereira, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Identidade sob o nº M-1689.786/SSP-MG, CPF nº 394.205.666-68, residente a Rua Patrulheiro Osmar Tavares, nº 1743, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG;

Suplente – COPASA – Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Identidade sob o nº M-4.540.377-SSP/MG e CPF nº 590.424.356-15, residente a Rua Augusto Luiz Coelho, nº 190, Bairro Sagrada Família, Araxá – MG.

Titular – CCBE - Guilherme Coelho Melazo – Brasileiro, Casado, Geógrafo, portador da Identidade sob o nº MG-10.178.987, CPF nº 049.984.186-70, residente à Rua Rita Fonseca Marquez, nº 521, Uberlândia – MG;

Suplente – CODAU - Rodrigo Domingos Pessoa, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade sob o nº MG-11.382.685/SSP/MG, residente à Rua Ricardo Ramos, nº 232, Bairro Fabrício, Uberaba – MG;

Titular – ACA - Antônio Reinaldo Caetano, Brasileiro, Casado, Bioquímico, portador da Identidade sob o nº M-1.315.560-SSP/MG, CPF nº 160.212.406-00, residente a Rua 8, nº 10, Bairro Jardim Panorama, Araguari – MG;

Suplente – Sindicato Rural de Uberlândia, Adalto Ribeiro Franco, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade sob o nº 14.566.067/SSP/SP, CPF nº 212.201.076-20, residente a Rua 212.201.076-20, Uberlândia – MG;

Titular – Nayana Grasielle Marques Silva, Brasileira, Solteira, Engenheira Ambiental, portadora da identidade sob o nº 10.153.872-9/SSP/PR, residente à Avenida Prefeito Aracely de Paula, nº 865, Apto. 701, Bairro Fertiza, Araxá – MG;

51 **Suplente – IBRAM - Marcos Vinicius Andrade Silva – Brasileiro, Casado,**
52 **Engenheiro Geólogo, portador da Identidade sob o nº 7.703.938-SSP/MG, CPF nº**
53 **043.149.816-44, residente a Caixa Postal 131, Araxá – MG.**

54 **REPRESENTANTES CONVIDADOS**

55 **Titular – UFU - Daniel Caixeta Andrade, Brasileiro, Solteiro, Professor**
56 **Universitário, portador da Identidade sob o nº MG-10.578.443/SSP/MG, CPF nº**
57 **051.609.696-67, residente a Avenida Doutor Laerte Vieira Gonçalves, Apto. 304,**
58 **Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG;**

59 **Suplente – UFU - Ricardo Falqueto Jorge, Brasileiro, Casado, Engenheiro**
60 **Agrônomo, portador da Identidade sob o nº 1.276.435/SSP/ES, CPF 071.500.907-**
61 **96, residente a Rua Quinta Avenida, nº 235, Bairro Jardim Zeneth, Monte Carmelo**
62 **– MG;**

63 **Titular – ASSENG - Euclides Antônio Pereira de Lima, Brasileiro, Solteiro,**
64 **Professor, portador da Identidade sob o nº MG 5.832.100-SSP/MG, CPF nº**
65 **434.030.266-04, residente à Avenida Estrela do Sul, nº 311, Bairro Bom Jesus,**
66 **Uberlândia – MG;**

67 **Suplente – ASSENG – Anderson Rodrigo de Jesus, Brasileiro, Solteiro,**
68 **Engenheiro Químico, Portador da Identidade sob o nº 14.334.748-SSP/MG,**
69 **residente a Rua das Primulas, nº 131, Bairro Jardim Célia, Uberlândia – MG;**

70 **Titular – Prefeitura Municipal de Araguari - Mauro Cesar Rodrigues, Brasileiro,**
71 **Casado, Servidor Público Municipal, portador da Identidade sob o nº M-3.804.764**
72 **SSP/MG, CPF nº 539.422.566-49, residente a Avenida Minas Gerais, nº 3669, Bairro**
73 **Guitierrez, Araguari – MG;**

74 **Suplente – Prefeitura Municipal de Araguari - Neiva Gonçalves Oliveira, Brasileira,**
75 **Casada, Coordenadora Educacional de Crianças e Adolescente, portadora da**
76 **Identidade sob o nº MG-6.196.943-SSP/MG, CPF nº 848.833.596-20, residente a Rua**
77 **Constâncio Pereira Barbosa, nº 210. Bairro Goiás, Araguari – MG;**

78 **Titular – AGROTAP - José Eustáquio da Silva – Brasileiro, Casado, Engenheiro**
79 **Agrônomo, portador da Identidade sob o nº M-237.551-SSP/MG, CPF nº**
80 **097.969.519-00, residente a Avenida Princesa Isabel, nº 1578, Bairro Tabajaras,**
81 **Uberlândia – MG.**

82 **Suplente – CREA/Uberlândia - José Alves Caetano – Brasileiro, Casado,**
83 **Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade sob o nº 242.512-SSP/ES, CPF nº**
84 **323.001.666-15, residente a Rua Tabajaras, nº 615, Bairro Saraiva, Uberlândia –**
85 **MG.**

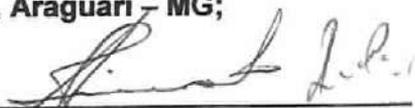
86 **CONSELHO FISCAL**

87 **Titular – SAE Araguari - José Flávio de Lima Neto – Brasileiro, Casado, Advogado,**
88 **OAB/MG 45049, CPF nº 322.680.846-04, residente a Rua Felício dos Santos, nº 254,**
89 **Bairro do Bosque, Araguari – MG.**

90 **Suplente – SAE Araguari - Luciene da Silva Andrade – Brasileira, Divorciada,**
91 **Funcionária Pública, portadora da identidade sob o nº M-3.679.923-SSP/MG, CPF**
92 **nº 534.326.066-72, residente a Rua Comendador Miguel Pedreiro, nº 190, Araguari**
93 **– MG.**

94 **Titular – FAEMG - Pedro Rodrigues Naves – Brasileiro, Casado, Produtor Rural,**
95 **portador da ID sob o nº 298425 – SSP/DF, CPF nº 084.413.321-34, residente a Rua**
96 **Afonso Pena, nº 538, Apto. 602, Bairro Centro, Araguari – MG;**

97 **Suplente – FAEMG - Valdirene Teodoro, Brasileira, Divorciada, Auxiliar de**
98 **Escritório, portador da ID sob o nº M-716.129 – SSP/MG, CPF nº 678.527.506-72,**
99 **residente a Rua Sebastião Vogado, nº 585, Bairro Goiás, Araguari – MG;**



100 Titular – Sindicato Rural de Araguari – Brasileira, Solteira, Auxiliar de Escritório
101 portador da ID sob o nº MG 16.015.919/SSP/MG, CPF nº 103.782.976-00, residente a
102 Rua Seis, nº 370, Bairro Independência, Araguari – MG;

103 Suplente - Sindicato Rural de Araguari – Thais Duarte Oliveira Moreno, Brasileira,
104 Casada, Auxiliar de Escritório, portador da ID sob o nº MG 16.505.275, CPF nº
105 099.184.256-10, residente a Rua Vinte, nº 40, Bairro Goiás, Araguari – MG.

106 E nada mais havendo para figurar, eu Ronaldo Brandão Barbosa, encerro o
107 presente Termo Aditivo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

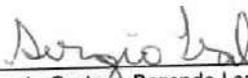


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 02.274.479/0001-81 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial				
PROTOCOLO Nº 38819 REG Nº 5556 - LIV 40-A - PAG 70 -AV Nº 2				
Araguari, MG, 09 de outubro de 2015. MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	94,49	5,66	33,58	133,73
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Selo Número: AGV98629 Código: 7020.2020.7207.5449 Total de atos: 6 / Emol: 100,15 TFJ: 33,58 Total: 133,73 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
			22.742.496,56D	19.328.885,00D
1		ATIVO	22.653.620,74D	19.266.774,78D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	22.649.105,67D	19.263.375,07D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	300,65D	831,83D
4	1.1.1.01	CAIXA	300,65D	831,83D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL		
			22.645.167,27D	19.167.239,49D
7	1.1.1.02	BANCOS		
8	1.1.1.02.001	B BRASIL COBRANCA 473.212-X - 7,5 %	9.136,37D	180.474,59D
509	1.1.1.02.004	B SICOOB ARACRED 3621-1 - PN1	1.196,93D	77,40C
510	1.1.1.02.005	B SICOOB ARACRED - 2610-7 - PN2	113,80D	461,80D
511	1.1.1.02.006	ARACRED CCBE 1077-4	17,18D	208,39D
680	1.1.1.02.008	CONVENIO COOP. CRED. RURAL ARI-ESTRUTURADO	136,03D	136,03D
681	1.1.1.02.009	CONVÊNIO COOP. CRED. RURAL ARI - INSTITUCIONAL	629,45D	629,45D
682	1.1.1.02.010	B BRASIL FORUM MINEIRO	4.128,84D	4.128,84D
11	1.1.1.02.012	B BRASIL 51.534-5 POUPANÇA VAR.01 - ANA	4.001,48D	2.462,75D
613	1.1.1.02.013	B SICOOB ARACRED 3621-1 - POUPANÇA-PN1	0,00	61.650,94D
636	1.1.1.02.014	B SICOOB ARACRED - POUPANÇA - PN2	0,00	17.368,05D
39	1.1.1.02.015	B BRASIL 51.534-5 POUPANÇA VAR.51- ANA	393.259,63D	471.543,84D
643	1.1.1.02.016	B BRASIL COBRANÇA POUPANÇA - 92,5% -	22.029.812,63D	18.428.252,21D
796	1.1.1.02.019	B. BRASIL COBRANÇA POUPANÇA 7,5%	202.734,93D	0,00
			3.637,75D	95.303,75D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
641	1.1.1.03.004	APLICAÇÃO BB CP 50 MIL COBRANÇA 92,5	0,00	2.244,00D
642	1.1.1.03.005	APLICAÇÃO BB CDB DI COBRANÇA - 7,5%	0,00	91.658,00D
751	1.1.1.03.009	APLICAÇÃO RDC 6, 7 - CCBE	1.401,75D	1.401,75D
878	1.1.1.03.010	APLICAÇÃO RDC 8 ARACREDI 1077-4 CCBE	2.236,00D	0,00
			4.515,07D	2.788,49D
18	1.1.3	ADIANTAMENTOS	4.515,07D	2.788,49D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO DE VIAGENS		
519	1.1.3.06.003	ADIANTAMENTO DE VIAGEM RONALDO BRANDÃO BARBOSA	109,83D	0,00
593	1.1.3.06.015	ADIANTAMENTO DE VIAGEM JESSICA MARIA DE MORAIS SANTI	52,50D	0,00
611	1.1.3.06.022	ADIANTAMENTO DE VIAGEM DAYANA DE SÁ SOUSA	52,50D	0,00
605	1.1.3.06.022	ADIANTAMENTO DE VIAGEM IVAN BISPO	900,00D	704,00D
620	1.1.3.06.028	ADIANTAMENTO DE VIAGEM JUSCENI DE FÁTIMA APARECIDA	0,00	0,01C
633	1.1.3.06.033	ADIANTAMENTO DE VIAGEM BENTO DE GODOY NETO	0,00	673,00D
632	1.1.3.06.037	ADIANTAMENTO DE VIAGEM DEIVID LUCAS DE OLIVEIRA	115,99D	493,00D
694	1.1.3.06.050	ADIANTAMENTO DE VIAGEM SIMONE JOSE DAS NEVES ASSIS.	0,00	175,00D
711	1.1.3.06.053	ADIANTAMENTO DE VIAGEM JOSÉ MACIEL	0,00	743,50D
772	1.1.3.06.064	ADIANTAMENTO DE VIAGEM A CÁSSIA BOTELHO VIEIRA CORRI	776,00D	0,00
836	1.1.3.06.086	ADIANTAMENTO DE VIAGEM PAULO FORTES NETO.	15,75C	0,00
857	1.1.3.06.098	ADIANTAMENTO DE VIAGEM SONIA DE SOUZA LIMA.	2.524,00D	0,00
			0,00	611,22D
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	611,22D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUROS	0,00	611,22D
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	611,22D
			88.875,82D	62.110,22D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.732,10D	150,00D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	3.732,10D	150,00D
89	1.2.2.01	INVESTIMENTOS	3.732,10D	150,00D
91	1.2.2.01.002	INVESTIMENTOS		
			85.143,72D	61.960,22D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	47.252,90D	47.370,54D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADO		
114	1.2.3.01.002	COMPUTADORES	41.994,54D	41.994,54D
115	1.2.3.01.003	EQUIPAMENTOS /TELECOMUNICAÇÕES	5.258,36D	5.376,00D
			70.769,90D	50.644,26D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		

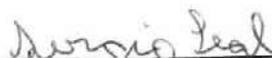

 Sergio Gustavo Rezende Leal
 DIRETOR
 CPF: 057.060.386-27

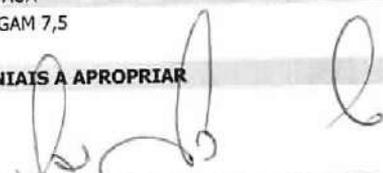

 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-086541- O
 CPF: 537.466.436-00

José Luiz dos Santos
 Contador
 CRC/MG-086.541-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	70.769,90D	50.644,26D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.860,76D	16.384,40D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.860,76D	16.384,40D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACIONES	48.739,84C	52.438,98C
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIACIONES COMPUTADORES/ TELECOMUNICAÇÕES	28.909,89C	29.027,53C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.119,10C	21.176,96C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.710,85C	2.234,49C
149	2	PASSIVO	22.742.496,56C	19.328.885,00C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	25.444,39C	43.930,42C
164	2.1.3	FORNECEDORES	12.593,12C	23.616,48C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	12.593,12C	23.616,48C
515	2.1.3.01.004	TNL PCS SA	5,04C	5,04C
537	2.1.3.01.014	TRADE MARKETING HOTEIS, TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	352,19C	0,00
544	2.1.3.01.021	MM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	486,37C	0,00
550	2.1.3.01.027	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	18,50C	0,00
561	2.1.3.01.038	KLIN SHOP LTDA	0,10C	0,10C
576	2.1.3.01.053	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	3,05C	0,00
626	2.1.3.01.076	MARIA ANGÉLICA CARDOSO DA CUNHA ABUD	2.630,03C	1.265,60C
639	2.1.3.01.080	MONTE PLAN S/C LTDA.	0,00	10.495,24C
651	2.1.3.01.087	SERVICO NOTARIAL - 2* OFICIO	4,79C	0,00
652	2.1.3.01.088	SOUSA E SANTOS CONTADORES LTDA ME	1.310,05C	4.920,00C
653	2.1.3.01.089	SINDICATO DOS EMPREG EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RI	0,00	51,00C
679	2.1.3.01.107	ANDRE FERREIRA FRANCO - EPP	0,00	6.879,50C
761	2.1.3.01.133	JOSE REIR FARIA - EPP	48,00C	0,00
863	2.1.3.01.189	JOAO HENRIQUE RESENDE DE SOUZA	235,00C	0,00
874	2.1.3.01.195	ARAXA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2.000,00C	0,00
875	2.1.3.01.196	VALE FERTILIZANTES S.A.	4.000,00C	0,00
876	2.1.3.01.197	PAULO ALVES CARDOSO	500,00C	0,00
877	2.1.3.01.198	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIA	1.000,00C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.848,14C	5.575,98C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.848,14C	5.575,98C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.611,37C	4.575,01C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	1.695,70C	520,01C
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	60,11C	0,00
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	480,96C	480,96C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.003,13C	14.737,96C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.003,13C	14.737,96C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	6.674,18C	11.100,71C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.014,78C	3.128,73C
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	314,17C	508,52C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.803.093,17C	19.304.426,22C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	22.803.093,17C	19.304.426,22C
218	2.2.1.01	SERVIÇOS A EXECUTAR	22.803.093,17C	19.304.426,22C
219	2.2.1.01.001	SERVIÇOS A EXECUTAR	22.788.850,26C	19.290.183,31C
683	2.2.1.01.001.001	SERVICOS A EXECUTAR AGENCIA NACIONAL AGUA	397.886,34C	474.006,59C
814	2.2.1.01.001.002	SERVICOS A EXECUTAR SEMAD PN -2	63.990,34C	63.990,34C
815	2.2.1.01.001.003	SERVICOS A EXECUTAR IGAM PN 1	127.980,68C	127.980,68C
816	2.2.1.01.001.004	SERVICOS A EXECUTAR IGAM 92,5	21.988.409,33C	18.356.936,92C
817	2.2.1.01.001.005	SERVICOS A EXECUTAR - AUA	705,81D	705,81D
820	2.2.1.01.001.006	SERVICOS A EXECUTAR IGAM 7,5	211.289,38C	267.974,59C
220	2.2.1.01.002	SUBVENÇÕES PATRIMONIAIS A APROPRIAR	14.242,91C	14.242,91C


 Sergio Gustavo Rezende Leal
 DIRETOR
 CPF: 057.060.386-27


 JOSE LUIZ DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG 086541-0
 CPF: 537.466.436-00


 José Luiz dos Santos
 Contador
 CRC/MG-086.541-0

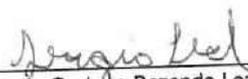
Empresa: ASSOCIAÇÃO MULTISSECTORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO ARAGUARI
CNPJ: 06.536.989/0001-39
Registro no Cartório: 12850 Data: 02/02/2003
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2014

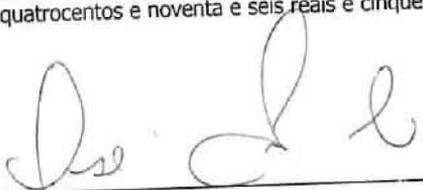
Forma: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 23/11/2015
Hora: 14:28:01

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
			14.242,91C	14.242,91C
684	2.2.1.01.002.001	SUBVENÇÕES PATRIMONIAIS A APROPRIAR		
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.041,00D	19.471,64D
264	2.3.5	SOBRAS OU PERDAS	86.041,00D	19.471,64D
265	2.3.5.01	SOBRAS OU PERDAS	86.041,00D	19.471,64D
267	2.3.5.01.002	(-) DÉFICIT ACUMULADOS	86.041,00D	19.471,64D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 22.742.496,56 (vinte e dois milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.374/2011.


Sergio Gustavo Rezende Leal
DIRETOR
CPF: 057.060.386-27


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 086541- O
CPF: 537.466.436-00

José Luiz dos Santos
Contador
CRC/MG-086.541-O

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
Associação Multisetorial de usuários de recursos hídricos da bacia
hidrográfica do Rio Araguari - ABHA

2014

1. Relatório de Atividades 2014

INTRODUÇÃO

Após o advento do Seminário Legislativo “Águas de Minas” que culminou com a promulgação da Lei Estadual Nº 11.504, em 1994, e a criação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em 1995, iniciou-se, espontaneamente, em Minas Gerais, diversos movimentos no sentido de criação de Comitês de Bacias em rios de domínio do Estado. Até aquele momento existia somente o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas – CEEIBH, que apenas dispunham de poder consultivo.

Em 1996, na cidade de Araguari, a Associação dos Cafeicultores já se mobilizava com o objetivo de criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – CBH Araguari, antes mesmo da promulgação da Lei Federal Nº, em 1997.

Após longo período de mobilização, amplas discussões e um processo de maturação, o Decreto de criação do CBH-Araguari foi finalmente publicado no diário Oficial “Minas Gerais” em 23 de setembro de 1998. Alguns dias após, em 30 de setembro do mesmo ano, realizou-se a reunião solene de instalação do CBH-Araguari.

A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA

A partir daí, o CBH-Araguari, movido pela necessidade de dar mais efetividade a suas ações, veio trabalhando num processo de estudos e investigação das reais possibilidades de criação de sua Agência de Bacia e implantação da cobrança pelo uso das águas.

A Medida Compensatória do Licenciamento Ambiental prévio do empreendimento UHE Capim Branco I e II, determinada pelo COPAM, forneceu ao CBH-Araguari os recursos financeiros para um programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Araguari.

Desta forma, como primeira proposta, foi colocada em discussão a criação de uma Fundação Pública, que acabou derivando para a criação de uma sociedade civil. Como fruto de um amplo processo de discussão, em 12 de dezembro de 2002, Associação Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA foi formalizada após o CBH-Araguari aprovar o seu estatuto. Em 23 de outubro de 2003, sob assessoria jurídica do IGAM, o CBH-Araguari aprovou as adequações do estatuto da ABHA às exigências do novo Código Civil Brasileiro. E em 23 de setembro de 2004, com a ABHA em funcionamento, foi assinado o contrato 042/2004 instituindo a Cooperação Técnica entre o Consórcio Capim Branco e a ABHA.

Já com a alteração de sua razão social, a ABHA - Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, foi equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de

Minas Gerais, publicada em 18 de julho de 2007, a partir de solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

COMITÊ DE BACIA

O Comitê de Bacia, também conhecido como "Parlamento das Águas", é um órgão colegiado de atuação descentralizada, criado pela Lei Federal Nº 9.433/97, sendo composto por representantes de diferentes segmentos de uma Bacia Hidrográfica. Neste órgão colegiado ocorre a articulação entre o poder público, usuários e a sociedade civil, visando formular o Plano de Bacia e indicar programas e projetos para preservar e recuperar os recursos hídricos.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari, CBH Araguari, foi criado pelo Decreto Estadual Nº 39.912/98. Ele engloba 20 Municípios das regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro.

O Comitê é um órgão estratégico, democrático, participativo, descentralizado e deliberativo, que tem por finalidade promover no âmbito da Gestão dos Recursos Hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, além de decidir, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos de sua área de atuação.

É formado por 36 membros efetivos, e seus respectivos suplentes, sendo nove representantes do Poder Público Estadual, nove do Poder Público Municipal, nove representantes dos segmentos usuários de água e nove da sociedade civil com atuação na área de recursos hídricos.

DESAFIOS DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO ARAGUARI

O crescimento demográfico e o desenvolvimento socioeconômico são frequentemente acompanhados de aumentos na demanda por água, cuja quantidade e qualidade são de fundamental importância para a saúde e desenvolvimento de qualquer comunidade.

Os principais problemas ambientais da bacia do rio Araguari, apontados pelo Plano Diretor são:

- retirada de água em excesso e degradação dos cursos d'água;
- modificação do meio ambiente (ocupação de áreas de preservação com diminuição da cobertura vegetal, erosão, salinização do solo, impermeabilização excessiva);
- ocupação desordenada do solo urbano;

- falta de coleta e tratamento de esgoto doméstico e industrial;
- disposição inadequada do lixo e outros resíduos sólidos domésticos;
- drenagem pluvial ineficaz ou inexistente;
- uso inadequado do entorno dos reservatórios;
- contaminação por agroquímicos.

A ABHA

A ABHA - Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari é a unidade executiva do CBH Araguari, entidade equiparada à Agência de Bacia, para atuar no desenvolvimento e apoio da gestão de recursos hídricos, sendo responsável por executar os trabalhos administrativos, técnicos e financeiros em apoio aos Comitês de Bacias e aplicar os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, entre outras importantes funções. Uma entidade cujo trabalho visa o desenvolvimento sustentável, a racionalização e a valorização econômica, social e ecológica da água na bacia, atuando com total transparência e zelo nas suas atribuições.

Principais objetivos:

- buscar a integração dos usuários de recursos hídricos da bacia do rio Araguari;
- exercer a função de secretaria executiva do CBH Araguari, com possibilidade de absorver tal
 - atribuição junto a outras UPGRHs;
 - efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - oferecer suporte técnico-financeiro-operacional ao(s) Comitê(s) no processo de decisão e gerenciamento da bacia através de:
 - avaliação de projetos e obras;
 - celebração de convênios;
 - contratação de financiamentos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e outros instrumentos legais;
 - recebimento de auxílios, contribuições e subvenções;
 - contratação de serviços técnicos especializados.

1.1. Atividades 2014

1.1.1. Reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

-	DATA	LOCAL	ASSUNTOS DISCUTIDOS	
REUNIÕES ORDINÁRIAS	1ª	06.02.2014	Araguari - UNIPAC (10h30min)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da ata da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no mesmo dia, no período da manhã; • Apresentação das propostas de ações e prioridades do Plano Diretor da Bacia do Rio Araguari; • Apresentação e aprovação da nova logomarca do Comitê; e • Recomposição das Câmaras Técnicas.
	4ª	03.04.2014	Uberaba - Centro de Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20.03.14; • Apresentação e aprovação do novo layout do site do CBH Araguari; • Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Consórcio 4Ambiental.
	6ª	05.06.2014	Uberlândia - FIEMG	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação das atas das Assembleias dos dias 03.04.14 e 08.05.14; • Apresentação do Diagnóstico de Comunicação do CBH Araguari; • Apresentação e aprovação do novo layout do site do CBH Araguari; • Atividades CTOC; • Atividades CTIL; • Atividades CTPLAN; • Proposta de Criação de Grupo de Trabalho para a Revisão do Plano Diretor; • Relato sobre o Projeto de Combate a Perdas Físicas de Água nas companhias municipais de saneamento; e • Atividades da Agência de Bacia (ABHA).
	7ª	07.08.2014	Araxá - AMPLA	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da ata da 6ª Assembleia Geral Ordinária (05.06.14); • Aprovação da Resolução que disciplina o custeio de conselheiros; • Aprovação da Portaria que cria o GT Plano; • Apresentação e aprovação do Seminário sobre Fitorremediação (apresentação de diversas alternativas de tratamento de águas residuais para comunidades de pequeno porte); • Atividades CTPlan; • Atividades CTOC; • Atividades CTIL; • Atividades da Agência de Bacia (ABHA); e • Apresentação da Minuta da Resolução que Classifica os Municípios e Sub-bacias em nível de prioridade para investimentos na bacia.
	8ª	09.10.2014	Indianópolis - Sindicato dos Produtos Rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da 7ª Assembleia Geral Ordinária (07.08.14); • Aprovação da Resolução que Classifica as Sub-Bacias em Ordem de Prioridade para Investimentos; • Apresentação e Aprovação dos Critérios de Hierarquização de Projetos; • Apresentação Sistema de Captação Capim Branco I (DMAE Uberlândia); • Apresentação de Projetos de Educação Ambiental para o Consórcio 4Ambiental; • Apresentação e Aprovação do Anteprojeto para Implementação das Unidades Piloto de Tratamento de Efluentes com Fitorremediação; • Atividades da Agência de Bacia (ABHA); • Atividades CTPlan; • Atividades CTOC; e • Atividades CTIL.
	9ª	04.12.2014	Araguari - Anfiteatro Oabi Gebrim	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e aprovação da avaliação e cumprimento do Plano de Ações Estratégicas do Comitê de 2014; • Apresentação e aprovação do Plano de Ações Estratégicas do Comitê de 2015; • Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Comitê; • Aprovação do Cronograma de Reuniões Plenárias do Comitê; • Apresentação do resultado do Questionário de Auto-avaliação do Comitê; • Apresentação do Questionário de avaliação da ABHA; • Aprovação da Resolução que cria o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) e eleição dos respectivos membros;

				<ul style="list-style-type: none"> • Atividades CTPlan; • Atividades CTOC; • Atividades CTIL.
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS	2ª	06.02.2014	Araguari - UNIPAC (8h30min)	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros da Gestão 2013/2017 que não participaram da Reunião de Posse em Dezembro de 2013; • Aprovação das justificativas de ausências na Assembleia Ordinária do dia 13.12.13; • Aprovação das atas dos dias 27.06.13 e 13.12.13 (Assembleia Ordinária e Posse); e • Aprovação das Resoluções ad referendum nº 47 e 48/2013.
	3ª	20.03.2014	Nova Ponte - Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros da Gestão 2013/2017 que não participaram da Reunião de Posse em Dezembro de 2013; • Aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 06.02.14; • Apresentação do Controle de Frequência e apreciação do abono das faltas nas assembleias do dia 06.02.14; • Recomposição das vagas do Poder Público Estadual; • Composição das Câmaras Técnicas; • Consulta presencial sobre as propostas de ações por demanda espontânea; • Apresentação e aprovação da minuta da Resolução sobre o Custeio da Sociedade Civil; e • Apresentação e aprovação da minuta da Resolução que aprova o novo logotipo do CBH Araguari e o Manual de Aplicação do mesmo.
	5ª	08.05.2014	Araguari - Anfiteatro Oabi Gebrim	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de representante do IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas; • Apresentação de representante do CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Minas Gerais; • Apresentação de representante da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde; • Apresentação de representante do Ministério Público Estadual; • Apresentação do Presidente do CBH Araguari, Antonio Giacomini; e • Assinatura do contrato para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
REUNIÕES DE DIRETORIA	1ª	06.01.2014	Uberlândia - FIEMG	<ul style="list-style-type: none"> • Programação de curso de capacitação; • Recomposição das Câmaras Técnicas; e • Apresentação do relatório e diretrizes da Participação de Conselheiros em Eventos.
	2ª	20.01.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de procedimentos para Chamamento de Projetos por Demanda Espontânea, conforme o Plano de Aplicação; • Apresentação de minuta da Resolução referente a Concessão de Diárias para membros da Sociedade Civil; • Apresentação de novas logomarcas para CBH Araguari; • Produtos de Comunicação; e • Apresentação de modelos de crachá e cartões de votação para as reuniões do CBH.
	3ª	03.02.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Ações Estratégicas do CBH Araguari.
	4ª	10.03.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e análise das propostas de ações encaminhadas pelos conselheiros para os projetos de demanda espontânea; • Construção de um cronograma das etapas do processo de seleção dos projetos de demanda espontânea; • Apresentação da minuta do Manual de Orientações para Apresentação de Projetos de Demanda Espontânea; • Composição das Câmaras Técnicas; • Padronização de Justificativas de Ausência e Controle de Frequência; • Elaboração de resposta ao Ofício da Prefeitura Municipal de Uberlândia a respeito de instalações de tanques rede na região; • Representatividade do IGTEC no Comitê; • Definição de pauta e horários da Assembleia Extraordinária (Nova Ponte) e da Assembleia Ordinária (Uberaba); • Custeio de despesas para a Sociedade Civil;

			<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação e aprovação de Resolução e Manual de Utilização do novo logotipo do Comitê; • Modelo de crachás e cartões de votação do Comitê; • Definição dos temas da coluna Água e Meio Ambiente e a designação dos respectivos responsáveis; • Apresentação do novo layout do site do CBH Araguari; e • Criação de GT Educação Ambiental e GT Resíduos Sólidos.
5ª	14.04.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do Mandato da Diretoria.
6ª	28.04.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Informações sobre a parceria com IEF para implementação das ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação para a recuperação de sub-bacias e agendamento de reunião; • Edital de Chamamento para financiamento de projetos de tratamento alternativo de águas residuárias (Bambu Amigo); • Problemas de qualidade de água derivados de tanques redes (solicitação do DMAE Uberlândia); • Apresentação e discussão sobre as sugestões feitas pelos conselheiros para o novo site do Comitê; • Cartões de apresentação da diretoria; e • Plano de Trabalho das Câmaras Técnicas.
7ª	19.05.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Homologação do Treinamento do SICAR-MG; • Nova sede do CBH Araguari; • Andamento das atividades do GT Tanque Rede; e • Plano de Comunicação.
8ª	17.06.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Agenda de Integração do CBH Paranaíba; • Custeio de participantes da Sociedade Civil no CBH Araguari; • Discussão sobre a criação de redes sociais para CBH Araguari; e • Andamento do Projeto de Combate às Perdas Físicas de Água.
9ª	09.07.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Pauta da próxima assembleia do CBH Araguari; e • Atividades das Câmaras Técnicas.
10ª	28.07.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Assuntos de interesse da Bacia.
11ª	02.09.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Workshop de Integração do CBH Araguari; • Seminário de Fitorremediação; • Apresentação de resultado de participação no 2º Seminário Técnico de Águas Subterrâneas; • Convite ao DMAE (Sistema de Captação Capim Branco I); • Classificação dos Municípios e Sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na bacia (Retorno do Pedido de Vista); • Aprovação do novo material gráfico institucional do Comitê; • Indicação de representantes do Comitê para o Curso do FHIDRO; • Indicação de representantes do Comitê para o ENCOB; e • Temática de SPOTs do CBH Paranaíba.
12ª	20.10.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão do Plano Diretor do CBH Araguari; • Ofício MGO Rodovias (Áreas para plantio); • Apoio Institucional ao Curso de Hidrogeologia Aplicada à Mineração; • Ofício UFLA (Solicitação de Dados Sedimentológicos); • Ofício CBH Paranaíba (Moções 10 e 11/2014); • Projeto de Recuperação dos Córregos Indaiá (Indianópolis) e Capão da Erva (Santa Juliana) • Termo de Cooperação FEEVALE; • Participação de Conselheiros no XVI ENCOB; • Projeto de Educação Ambiental do Consórcio 4ambiental; • Procedimento de Manifestação de Interesse "Hidrômetros"; e • Assuntos da Assessoria de Comunicação.
13ª	17.11.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de cumprimento anual do Plano de Ações Estratégicas do Comitê; • Calendário de Reuniões para 2015; • Relato de participação na última assembleia do FMCBH (Secretário Executivo do Comitê); • Construção da pauta da última assembleia do ano (assuntos que deverão constar);

			<ul style="list-style-type: none"> Regimento Interno dos CBHs (CERH); Patrocínio para a Semana Acadêmica de Engenharia Ambiental da UFU (26 a 30.01.15).
14ª	20.11.2014	Araguari - Sede do CBH	<ul style="list-style-type: none"> Cultura Organizacional: Definição da cultura organizacional do CBH Araguari. Materiais Institucionais: Apresentação do andamento da papelaria do Comitê; Banco de Imagens: Apresentação e discussão de projetos para obtenção de imagens necessárias à produção de diferentes produtos de comunicação; Folder: Apresentação do layout e verificação do conteúdo por parte da Diretoria do Comitê Produtos jornalísticos: Rio Araguari Notícias: Apresentação e discussão do projeto de jornal impresso; Apresentação e discussão do projeto de newsletter; Apresentação e discussão do projeto de videocast.

1.1.2. Reuniões de Câmaras Técnicas do Comitê de Bacia Hidrográfica

Atualmente o CBH Araguari possui 03 (três) Câmaras Técnicas em vigência:

- Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) – Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de Julho de 2012;
- Câmara Técnica de Planejamento e Controle (CTPlan) – Resolução CBH Araguari nº 37, de 26 de Julho de 2012;
- Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais (CTIL) – Resolução CBH Araguari nº 05, de 12 de Junho de 2008.
- Normas Gerais e Funcionamento das Câmaras Técnicas - Deliberação Normativa nº 05, de 05 de Julho de 2012.

	DATA	MOTIVO
REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	03.04.2014	<ul style="list-style-type: none"> Definição de Coordenador e Secretário.
	16.05.2014	<ul style="list-style-type: none"> Cronograma de reuniões e deslocamentos previstos; Crítérios de hierarquização do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos; Projetos de Demanda Espontânea; Revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; e Seminário de Fitoremediação.
	06.06.2014	<ul style="list-style-type: none"> Crítérios de priorização de aplicação dos recursos do Plano Plurianual de Aplicação; Crítérios de priorização de aplicação dos recursos de Demanda Espontânea; Criação do Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Diretor; Seminário de Fitoremediação; Calendário de reuniões; e Previsão de custos da CTPLAN.
	04.07.2014	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos Crítérios de Hierarquização; Seminário de Fitorremediação; e Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Diretor.

	01.08.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Minuta de Portaria que cria Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Diretor (CTPlan e CTIL); • Apresentação dos Critérios de Hierarquização (CTPlan); e • Apresentação da Minuta da Resolução que Classifica os Municípios e Sub-bacias em nível de prioridade para investimentos na bacia (CTPlan).
	12.09.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da Vista apresentada pelos Conselheiros, referente à minuta da Resolução que Classificação dos Municípios e Sub-Bacias em ordem de prioridade; • Apresentação do Sistema de Captação Capim Branco I (DMAE Uberlândia); e • Critérios de Hierarquização.
	19.09.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Minuta da Resolução que Classificação dos Municípios e Sub-Bacias em ordem de prioridade para investimentos na bacia; e • Critérios de Hierarquização.
	26.09.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios de Hierarquização de Projetos; e • Revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.
REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA E OUTORGA	03.04.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de Coordenador e Secretário.
	05.06.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de reuniões; • Revisão da Metodologia da Cobrança; e • Seminário Técnico de Águas Subterrâneas.
	07.08.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Status da Organização do Seminário Técnico de Águas Subterrâneas; e • Agendamento das Reuniões / Discussões sobre a Metodologia de Cobrança das Outorgas;
	17.08.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Agendamento das Reuniões / Discussões sobre a Metodologia de Cobrança das Outorgas.
	10.10.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Resultados do Seminário de Águas Subterrâneas; • Apresentação do curso de outorga e cobrança da ANA; e • Discussões sobre a metodologia de cobrança do CBH Araguari e avaliação da mesma.
	04.11.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Continuação das discussões sobre a Metodologia da Cobrança do CBH Araguari; • Comparação com outras metodologias de cobrança praticadas por outros CBHs; • Proposição de melhorias na metodologia atual e/ou manutenção da mesma para apresentação à diretoria do CBH; • Agendamento das próximas reuniões da CTOC.
	19.11.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Discussão sobre a metodologia de cobrança das outorgas; • Fechamento da lista de propostas de melhorias e revisões na metodologia de cobrança; • Apresentação do Processo de Outorga de Barramento sem captação da empresa Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM); • Apresentação do Processo de outorga para desvio de curso d'água da empresa Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração (CBMM).
REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS	03.04.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de Coordenador e Secretário.
	26.05.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de reuniões e deslocamentos previstos; • Convênio com IEF; • Custeio Sociedade Civil; • Regimento Interno das Câmaras Técnicas; e • Padronização das justificativas de ausência.
	30.06.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Convênio com IEF; • Minuta da Portaria de Criação do GT Plano; e • Minuta da Agenda de Integração do CBH Paranaíba.

01.08.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Minuta de Portaria que cria Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Diretor (CTIL e CTPlan); • Apresentação dos Critérios de Hierarquização (CTPlan); e • Apresentação da Minuta da Resolução que Classifica os Municípios e Sub-bacias em nível de prioridade para investimentos na bacia (CTPlan).
29.09.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Escolha do novo Secretário da Câmara Técnica; • Análise e Revisão da Portaria CBH nº 003/2012 - Criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH Araguari; e • Regimento Interno das Câmaras Técnicas.
24.11.2014	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão do Regimento Interno do CBH Araguari; • Elaboração dos Regimentos das Câmaras Técnicas.

1.1.3. Grupos de Trabalho e Comissões

- Grupo de Trabalho denominado Tanque Rede (GT Tanque Rede) – Portaria nº 01, de 09 de Maio de 2014.

Reuniões do GT Tanque Rede

- ✓ 09.05.2014
- ✓ 21.05.2014
- ✓ 11.06.2014
- ✓ 23.07.2014
- ✓ 20.08.2014

- Grupo de Trabalho de elaboração da proposta do Termo de Referência para a Revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari – GT Plano e define as providências para o seu funcionamento – Portaria nº 02, de 07 de Agosto de 2014.

- ✓ Não houve reunião deste Grupo de Trabalho até o momento.

1.1.4. Avaliação de Outorga de Grande Porte / Potencial Poluidor

Não houve avaliação de nenhum Processo de Outorga de Grande Porte / Potencial Poluidor em 2014.

1.1.5. Eventos

1.1.5.1. Eventos promovidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica

- ✓ **08.05.2014** – Assinatura do Plano Municipal de Saneamento Básico com 14 (quatorze) municípios da Bacia do Rio Araguari, no Anfiteatro da Oabi Gebrim, em Araguari/MG;

- ✓ **17 a 20.08.2014** – 2º Seminário Técnico de Águas Subterrâneas, no Auditório do CREA-MG, em Uberlândia/MG;
- ✓ **16.09.2014** – 1º Seminário de Fitorremediação, no Auditório da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em Uberlândia/MG;

1.1.5.2. Eventos com participação do Comitê de Bacia Hidrográfica

- ✓ **04.02.2014** - Participação na 51ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **18 e 19.02.2014** - Participação na XXXI Reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH, em Unai/MG.
- ✓ **25, 26 e 27.03.2014** - Participação no evento “Semana das Águas – Ciência e Inovação na Gestão das Águas”, na cidade de Belo Horizonte/MG;
- ✓ **22.04.2014** - Participação na 4ª Oficina do Grupo de Trabalho Agência e Cobrança – GTAC do CBH Paranaíba, em Goiânia/GO;
- ✓ **23 e 24.04.2014** - Participação no 1º Encontro das Águas de Goiás – ENAGO, em Goiânia/GO;
- ✓ **06 e 07.05.2014** - Participação na XXXII Reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH, em Brumadinho/MG;
- ✓ **23.05.2014** - Participação na 52ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **09.06.2014** - Participação na 53ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **11.06.2014** – O Presidente do CBH Araguari realizou palestra sobre a Gestão das Águas na Reunião do CBH AMAP, em Coromandel/MG;
- ✓ **25 e 26.06.2014** - Participação na XXXIII Reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Itabira/MG;
- ✓ **11.08.2014** - Participação na 55ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em Belo Horizonte/MG;

- ✓ **14.08.2014** - Participação da Reunião do GT para a definição da Forma Jurídica do FMCBH, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **27 e 28.08.2014** - Participação na XXXIV Reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **29.08.2014** – Participação na Oficina de Governança das Águas, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **08.09.2014** - Participação na Reunião Extraordinária do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **23 a 25.09.2014** – Participação no Programa de Capacitação para Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – 2014, para Elaboração de Projetos destinados ao FHIDRO, em Belo Horizonte/MG;
- ✓ **22 e 23.10.2014** - Participação na XXXV Reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH, em Mantena/MG;
- ✓ **29.10.2014** – Realização de Palestra do Presidente do CBH Araguari na Audiência Pública da Câmara Municipal de Uberlândia, sobre a questão da Segurança Hídrica na bacia hidrográfica do rio Araguari, em Uberlândia/MG;
- ✓ **23 à 28.11.2014** – Participação do Presidente do Comitê, Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Controle e conselheiros dos segmentos: Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários, no XVI Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB);
- ✓ **05.12.2014** – Participação no Fórum das Águas e assinatura do Protocolo de Intenções para a elaboração do Zoneamento Ambiental e Produtivo (ZAP), na bacia hidrográfica do rio Araguari, em Brumadinho/MG.

1.1.6. Outras Reuniões de Trabalho relevantes para a bacia

- ✓ **21, 22 e 23.01.2014** - Reunião com o Diretor de Estudos, Projetos e Zoneamento Ambiental da SEMAD. Reunião com representantes da SEAPA e Reunião com a Gerência de Apoio aos Comitês – GECBH/IGAM, em Belo Horizonte/MG;

-
- ✓ **08.05.2014** - Reunião para a Formalização do Contrato entre a ABHA, DRZ e os 14 (quatorze) municípios da Bacia do Rio Araguari, para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico em Araguari/MG;
 - ✓ **29.05.2014** - Participação na Reunião de Integração entre a Diretoria do CBH Paranaíba, Diretoria dos CBHs Afluentes e Órgãos Gestores, em Itumbiara/GO;
 - ✓ **10.06.2014** – Participação na Reunião do Projeto sobre Perdas Físicas de Águas, em Pratinha/MG;
 - ✓ **05.08.2014** - Participação em Reunião com Consórcio 4Ambiental e Ministério Público e Reunião com os Produtores Rurais de Santa Juliana sobre o Projeto Capão da Erva, em Santa Juliana/MG;
 - ✓ **03.10.2014** - Participação em reunião com Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), com a presença do Diretor Presidente da ABHA e do Diretor Geral do Instituto Bio-Atlântica (IBio), em Belo Horizonte/MG;
 - ✓ **08.10.2014** - Participação em reunião do Grupo de Trabalho Regularização Cobrança, em Belo Horizonte/MG;
 - ✓ **28.10.2014** - Participação na Reunião com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), para discutir e acordar todas as questões relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica do Zoneamento Ambiental e Produtivo (ZAP), em Belo Horizonte/MG;
 - ✓ **04.11.2014** – Participação na Reunião sobre o Plano de Contingência para Enfrentamento de Crise Hídrica nas Bacias Estaduais do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em Uberlândia/MG;
 - ✓ **28 e 29.11.2014** - Participação no Seminário Internacional: Tecnologias para o Tratamento de Efluentes e assinatura do Termo de Cooperação entre ABHA e FEEVALE, em Novo Hamburgo/RS;
 - ✓ **19.12.2014** - Participação em reunião com a Diretoria Geral e a Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia do IGAM, com a participação do Presidente do Conselho de Administração da ABHA e do Presidente do CBH Araguari, em Belo Horizonte/MG.

1.2. Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos

INSTRUMENTOS	SIM	NÃO
PLANO DIRETOR DA BACIA	X	
OUTORGA	X	
ENQUADRAMENTO		X
COBRANÇA	X	
SISTEMA DE INFORMAÇÕES		X

2. Sobre a atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica

2.1. Deliberações e documentos oficiais emitidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica

	DOCUMENTO	DATA	CONTEÚDO
Deliberações	-	-	Em 2014 não foi expedida nenhuma Deliberação.
Resoluções	Resolução nº 49	20 de Março de 2014	Aprova o novo logotipo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.
	Resolução nº 50	20 de Março de 2014	Nomeia os membros das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.
	Resolução nº 51	03 de Abril de 2014	Nomeia os Coordenados e Secretários das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.
	Resolução nº 52	07 de Agosto de 2014	Disciplina a concessão de diárias aos membros representantes de Entidades Sem Fins Lucrativos, do segmento da Sociedade Civil em atendimento às convocações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.
	Resolução nº 53	09 de Outubro de 2013	Aprova a classificação de sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na Bacia Hidrográfica do rio Araguari.
	Resolução nº 54	09 de Outubro de 2014	Aprova as linhas temáticas e as ações prioritárias para investimento em projetos de demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari.
	Resolução nº 55	09 de Outubro de 2014	Aprova os critérios para a hierarquização dos projetos de demanda espontânea e demanda induzida no âmbito do CBH Araguari.
Port	Portaria nº 01	09 de Maio de 2013	Cria Grupo de Trabalho denominado Tanque Rede.

Portaria nº 02	07 de Agosto de 2013	Institui o Grupo de Trabalho de elaboração da proposta do Termo de Referência para a Revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Araguari – GT Plano e define as providências para o seu funcionamento.
----------------	----------------------	--

2.2. Programas e projetos demandados ou apoiados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica

Como no CBH Araguari já está implementada a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, os Programas descritos abaixo são custeados pelo Contrato de Gestão 001/2012, conforme Plano de Aplicação Plurianual 2013/2017.

ITEM	RESOLUÇÃO	PROGRAMA	BREVE DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
1	Resolução CBH Araguari Nº 041/2013	Programa de Atendimento às Atividades do CBH Araguari	Realizar atividades relacionadas à dinâmica funcional e institucional do CBH Araguari, e ao fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos.
2	Resolução CBH Araguari Nº 042/2013	Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Promover a gestão democrática, participativa e descentralizada dos recursos hídricos da Bacia do Rio Araguari, através do fortalecimento institucional dos entes do Comitê, dinamizando os processos de planejamento e gerenciamento das demandas e disponibilidades hídricas através da implementação dos instrumentos da PNRH, promovendo o inventário, uso sustentável, controle e proteção dos recursos hídricos.
3	Resolução CBH Araguari Nº 034/2012	Programa de Qualidade da Água	Alcançar a Salubridade Ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.
4	Resolução CBH Araguari Nº 034/2012	Programa de Impacto na Quantidade da Água	Implementar ações mitigadoras do impacto ambiental visando a revitalização da bacia do Rio Araguari e conseqüentemente a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, bem como garantir a incorporação dos conhecimentos e continuidade das ações.
5	Resolução CBH Araguari Nº 043/2013	Programa de Comunicação, Mobilização e Educação Ambiental	Direcionar as ações de comunicação e mobilização social e as atividades de Educação Ambiental de maneira estratégica e alinhada aos objetivos do Comitê, fazendo uma comunicação mobilizadora e educativa com o propósito de direcionar recursos para fortalecer a gestão das águas, trazendo para o cenário dos debates e das formulações importantes segmentos e atores que atuam na bacia.
6	-	Programa de Atendimento à Demanda Espontânea	Direcionar investimentos em áreas ou situações não contempladas pelas linhas de ação descritas neste Plano está prevista dotação orçamentária para atendimento à demanda espontânea, cuja aplicação sujeitar-se-á a critérios definidos pelas Câmaras Técnicas.

3. Sobre os recursos financeiros do Comitê de Bacia Hidrográfica

- Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012;

- Convênio FHIDRO nº 1371.01.04.021.10 – Prazo de vigência: 20 de abril de 2010 à 20 de agosto de 2014.
- **Observação:** Conforme solicitado em 2013, foi feita uma projeção de valores orçamentários com base no convênio atual firmado em 2012, imaginando a possibilidade de novo convênio. Como de fato, para os Comitês que têm o recurso da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos não haverá a formalização de novo convênio, este Relatório Anual de Atividades apresenta o demonstrativo final do saldo remanescente (R\$18.157,22) do convênio em curso, de 2012.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PERÍODO JAN/15 - DEZ/15 (Valores em reais)

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - UPRH PNI2

Meta Fases	Descrição	Indicador físico		Duração (mês/ano)		Classificação Orçamentária	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Valores		
		Unidade	Quant.	Início	Término					Código	Quant. (meses ou eventos)	Condições
Meta 1 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO												
Fase 1.1	Manter a secretaria administrativa do comitê com despesas de aluguel, condomínio, luz, internet, água, telefonia, correios, materiais de escritório, produtos de limpeza e outros produtos e serviços necessários ao funcionamento das atividades do escritório.	SEDE	12 meses	Jan-15	dez-15	33.90.36	Aluguel de imóvel	2.700,00	meses	12	32.400,00	
Fase 1.2	Viabilizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e deslocamentos dos representantes.	ATAS	10	Jan-15	dez-15	33.90.30	Coffee break	400,00		10	4.000,00	4.000,00
Fase 1.3	Viabilizar as reuniões da Diretoria e Câmaras Técnicas e deslocamentos de representantes para esta finalidade.	Reunião	20	Jan-15	dez-15	33.90.14 33.90.30 33.90.30	Diárias Coffee break Combustível	- - -		- - -	- - -	-
TOTAL PARCIAL												
Meta 2 SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS												
Fase 2.1	Viabilizar a contratação de serviço administrativo (secretaria), através de empresa prestadora de serviços, para prestar suporte às atividades do CBH Araguari.	Relatório	1	Jan-15	dez-15	33.90.39	Secretaria	3.564,40		12	42.772,80	42.772,80
Fase 2.3	Relatório Anual de Atividades do Comitê	Relatório	1	Jan-15	dez-15	-	-	-		-	-	-
TOTAL PARCIAL												
Meta 3 FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO												
Fase 3.1	Viabilizar a participação de representantes do CBH Araguari em reuniões do PNCBH, CBH-MG, ENCOB e outros.	Evento	15	Jan-15	dez-15	33.90.14 33.90.39 33.90.33 33.90.30	Diárias Passagem aérea Passagem, táxi, pedágio Combustível	368,56 1.600,00 130,00 72,00		43 6 6 3	15.848,20 19.200,00 1.560,00 216,00	36.824,20
TOTAL PARCIAL												
Meta 4 INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL												
Fase 4.1	Material Institucional do CBH Araguari	Material Institucional	3	Jan-15	dez-15	33.90.39	Material gráfico	10.000,00		1	10.000,00	
Fase 4.2	Manutenção do site	Relatório	12	Jan-15	dez-15	33.90.39	Material jornalístico Vídeo Institucional Empresa de informática	2.000,00 80.000,00 600,00		1 1 12	2.000,00 80.000,00 7.200,00	82.000,00 7.200,00
TOTAL PARCIAL												
TOTAL												
												216.197,00

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08000.019781/2016-93
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: PARATODOS (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Marília Pellicciari/Sala 12
 Diretor(es): Peppe Siffredi/Marcelo Mesquita
 Distribuidor(es): 02 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICA LTDA
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Material: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.021685/2016-13
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DOIS CARAS LEGAIS (THE NICE GUYS, Rússia - 2016)
 Produtor(es): Anthony Bagarozzi
 Diretor(es): Shane Black
 Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Material: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas, Violência e Nudez
 Processo: 08000.021686/2016-50
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DESPACHO DO DIRETOR
 Em 8 de junho de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, **DEFIRO** os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, com sede na cidade de ARAGUARI, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 06.536.989/0001-39 - (Processo MJ nº 08000.022779/2016-00);

II. INSTITUTO RIC, com sede na cidade de FLORIANO-POLIS, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 12.547.581/0001-65 - (Processo MJ nº 08000.022772/2016-80).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016
 (Publicada no DOU de 17-2-2016)

ANEXO I (*)

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):

UF	Município	Entidade	Nº da Proposta	Valor Total da Proposta (R\$)	Funcional Programática	Plano Orçamentário
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	11538959000115002	408.000,00	10.301.2015.8581	0000
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	13639469000115003	408.000,00	10.301.2015.8581	0000
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000115002	512.000,00	10.301.2015.8581	0000
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000115003	773.000,00	10.301.2015.8581	0000
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000115001	659.000,00	10.301.2015.8581	0000
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19250765000115002	512.000,00	10.301.2015.8581	0000
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000115010	408.000,00	10.301.2015.8581	0000
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA	08435209000115020	408.000,00	10.301.2015.8581	0000
TOTAL			8 PROPOSTAS	4.088.000,00		

ANEXO II (*)

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):

UF	Município	Nº da Proposta	CNES	Nome do Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)	Funcional Programática	Plano Orçamentário
MA	LIMA CAMPOS	11423292000115011	2459787	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA	171.150,00	10.301.2015.8581	0000
MG	PERIQUITO	19180511000115001	2199327	UNIDADE DE SAUDE DO PSF SERRARIA	74.700,00	10.301.2015.8581	0000
MG	PERIQUITO	19180511000115002	5963109	UNIDADE DE SAUDE PSF SAO SEBASTIAO DO BAIXIO	74.850,00	10.301.2015.8581	0000
MG	SANTA LUZIA	11285036000115005	2756846	UNIDADE DE SAUDE BOM DESTINO	249.975,00	10.301.2015.8581	0000
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	13975130000115001	7342268	UBS ANA COSTA	99.990,00	10.301.2015.8581	0000
TOTAL			5 PROPOSTAS		670.665,00		

ANEXO III (*)

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):

UF	Município	Nº da Proposta	CNES	Nome do Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)	Funcional Programática	Plano Orçamentário
AL	MAJOR ISIDORO	12907233000115006	2722453	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DR LIVIA PEDROSA M ALVES	288.548,30	10.301.2015.8577	0003
RJ	CONCEICAO DE MACABU	08640219000115005	2290154	ESF ZOTTE	114.984,00	10.301.2015.8577	0003
TOTAL			2 PROPOSTAS		403.532,30		

(*) Republicados por terem saído no DOU nº 31, de 17-2-2016, Seção 1, pág. 41, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.129, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o repasse de recursos no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

Considerando o Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, que aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde aos Hospitais que compõem a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

§ 1º Os recursos do PVVS do Componente de Vigilância em Saúde destinados aos Hospitais Universitários, dispostos no Anexo I a esta Portaria, serão repassados mensalmente para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), sede em Brasília, conforme os valores definidos no referido Anexo I.

§ 2º O repasse de recursos do PVVS do Componente de Vigilância em Saúde para os Hospitais listados no Anexo II serão transferidos mensalmente conforme valores definidos no referido Anexo II.

Art. 2º As ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) terão por objetivo detectar, de modo oportuno, as doenças transmissíveis e os agravos de importância nacional ou internacional, bem como a alteração do padrão epidemiológico em regiões estratégicas do país, desenvolvida em estabelecimentos de saúde hospitalares, que atuarão como unidades sentinelas para a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH).

Art. 3º A definição dos critérios, financiamento, monitoramento e avaliação dos hospitais que compõem a REVEH estão estabelecidos nos arts. 5º ao 12 da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os hospitais federais correspondentes.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 57/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2015, Seção 1, página 100.

RICARDO BARROS



2449264

08000.009982/2016-82



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

C E R T I F I C A M O S

que a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, CGC/CNPJ nº 06.536.989/0001-39, por meio do processo MJ nº 08000.022779/2016-00, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho do Diretor, de 08 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2016 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 10 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ULISSES BRASIL SIMOES PIRES**, **Diretor(a) do Departamento de Políticas de Justiça**, em 10/06/2016, às 18:53, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2449264** e o código CRC **B8527684**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.009982/2016-82

SEI nº 2449264